



Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS**


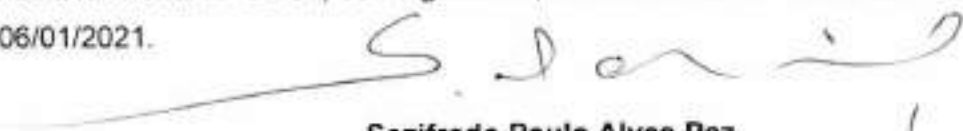
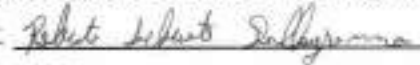

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 021/2021 – FEAS**

**OBJETO: ““Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Compras**

**DATA FASE DE LANCES: 23/02/2021 ÀS 10:00 HORAS**

**VOLUME II**

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR/DISPENSAR	
<b>Protocolo</b>	Processo n.º 005/2021- Feas
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Objeto</b>	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>Justificativa:</b>	A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.
<b>Valor Máximo</b>	R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).
<b>Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros</b>	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos), conforme Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em: 06/01/2021.	
 <b>Denilson Blank</b> <b>Assessor Financeiro Feas</b>	
<b>Nomeação de gestor e suplente</b>	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional Nº 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestores, com a ciência dos envolvidos. Em: 06/01/2021.	
 <b>Sezifredo Paulo Alves Paz</b> <b>Diretor Geral-Feas</b>	
<b>Cientes,</b>	
Gestor: <b>Roberto Liberato Dallagranna</b> Ass.:  06/01/2021	Gestor: <b>Guilherme de Mello</b> Ass.:  06/01/2021



Gabinete

R. Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5959  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

op

## DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESAS

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101 (de 04 de maio de 2000) e com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas declaro: na qualidade de Diretor Geral, que existe previsão de receita para fazer frente às despesas para o processo nº 005/2021- Feas, conforme Contrato de Gestão.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

**Sezifredo Paulo Alves Paz**

**Diretor geral Feas**



**Feas**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5942  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Curitiba, 25 de novembro de 2020.

### Justificativa

A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.

Ainda, a necessidade de desobstrução através de hidro jateamento e esgotamento de pontos ao longo das linhas coletoras dos sistemas de esgoto, os quais se encontrem entupidos, pelo eventual acúmulo de detritos.

Os sistemas acima relacionados são fundamentais no funcionamento das unidades da Feas e periodicamente devem receber este tipo de manutenção, de modo a atendermos com qualidade e garantia as necessidades de pacientes e funcionários.

*Roberto Liberato Dallagrana*  
**Roberto Liberato Dallagrana**

**Engenheiro Clínico/ Engenharia e Manutenção**

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br 


---

**termo de Referência**

---

**De :** Alessandra de Souza Azuma  
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 08 de dez de 2020 11:45

 3 anexos

**Assunto :** termo de Referência

**Para :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Jana,

Segue anexo os termos de referência do hidrojateamento e esgotamento de caixas de gordura. O gestor do presente contrato será Roberto Liberato Dallagranna e Guilherme de Mello.


Atenciosamente,




**Alessandra de Souza Azuma**  
Coordenadora Administrativa FEAS  
Contratos  
(41) 3316-5626 | aazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura.png**  
31 KB

 **4 - Termo de Referência.doc**  
243 KB

 **4 - Termo de Referência.doc**  
95 KB

---



03

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1) Do objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2) Da Justificativa**

A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.

Ainda, a necessidade de desobstrução através de hidro jateamento e esgotamento de pontos ao longo das linhas coletoras dos sistemas de esgoto, os quais se encontrem entupidos, pelo eventual acúmulo de detritos.

Os sistemas acima relacionados são fundamentais no funcionamento das unidades da Feas e periodicamente devem receber este tipo de manutenção, de modo a atendermos com qualidade e garantia as necessidades de pacientes e funcionários.

### **3) Do local da prestação de serviço:**

A prestação do serviço de Portaria se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Ams- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

### **4) Da prestação dos serviços**

I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.

R32



09

II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.

III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraindo os melhores resultados nas atividades propostas.

IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.

V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

VII. Das quantidades:

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m³
		Anual
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa	600
2	Esgotamento de caixas de gordura	56
Valor Total para 12 meses		

##### 5. Das obrigações da prestadora/ contratada

A prestadora de serviço deverá:

I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas,

RJJ



solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;

**III.** Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

**IV.** Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

**V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

**VI.** Não veicular publicidade acerca da contratação;

**VII.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

**VIII.** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

**IX.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;

**X.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**XI.** Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;

**XII.** Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;

**XIII.** Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;

**XIV.** Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

**XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;

**XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;





**XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;

**XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

a. Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa **CONTRATADA**, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

b. Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.

**XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.

**XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

**XXI.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

## **6. Do pagamento**

I. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

III. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela **CONTRATADA** e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:



Handwritten mark resembling a stylized signature or initials.

– Nota Fiscal referente à prestação de serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, constantes do Arquivo SEFIP;
- b. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS - devidamente quitadas e relação de empregados;
- c. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com quitação no prazo legal, referente ao mês anterior;
- d. Cópias dos comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- e. Cópias dos recibos de pagamento do 13º salário;
- f. Cópias dos comprovantes de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h. Cópias dos comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- i. Cópias de comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, quando for o caso;
- j. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED;
- k. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- l. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- m. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, contendo a qualificação civil e número da carteira de trabalho e previdência social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês;
- n. Cópias dos extratos, individuais, do FGTS de todos os empregados alocados nos postos da CONTRATANTE;

Handwritten initials "RBS" in the bottom right corner.

o. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

IV. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 8. Dos documentos exigidos para a classificação da proposta

I. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.



- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**II. Cópia da licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**III. Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.**

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

**IV. Licença ambiental** expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

**V Cópia do Certificado** atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros.**

*Roberto Liberato Dallagrana*

**Roberto Liberato Dallagrana**

**Engenheiro Clínico/ Engenharia e Manutenção**



12  
8

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1) Do objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

### **2) Da Justificativa**

A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.

Ainda, a necessidade de desobstrução através de hidro jateamento e esgotamento de pontos ao longo das linhas coletoras dos sistemas de esgoto, os quais se encontrem entupidos, pelo eventual acúmulo de detritos.

Os sistemas acima relacionados são fundamentais no funcionamento das unidades da Feas e periodicamente devem receber este tipo de manutenção, de modo a atendermos com qualidade e garantia as necessidades de pacientes e funcionários.

### **3) Do local da prestação de serviço:**

A prestação do serviço de Portaria se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

### **4) Da prestação dos serviços**

I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.



II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.

III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.

IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.

V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

VII. Das quantidades:

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m <sup>3</sup>
		Anual
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa	600
2	Esgotamento de caixas de gordura	56
Valor Total para 12 meses		

## 5. Das obrigações da prestadora/ contratada

A prestadora de serviço deverá:

I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas,



- solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;



15  
10

**XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;

**XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

**a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa **CONTRATADA**, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

**b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.

**XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.

**XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

**XXI.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

## **6. Do pagamento**

I. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

III. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela **CONTRATADA** e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:





– Nota Fiscal referente à prestação de serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, constantes do Arquivo SEFIP;
- b. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS - devidamente quitadas e relação de empregados;
- c. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com quitação no prazo legal, referente ao mês anterior;
- d. Cópias dos comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- e. Cópias dos recibos de pagamento do 13º salário;
- f. Cópias dos comprovantes de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h. Cópias dos comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- i. Cópias de comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, quando for o caso;
- j. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED;
- k. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- l. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- m. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, contendo a qualificação civil e número da carteira de trabalho e previdência social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês;
- n. Cópias dos extratos, individuais, do FGTS de todos os empregados alocados nos postos da CONTRATANTE;



o. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

IV. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 8. Dos documentos exigidos para a classificação da proposta

I. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.



- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**II. Cópia da licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**III. Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.**

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

**IV. Licença ambiental** expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

**V Cópia do Certificado** atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros.**

**Roberto Liberato Dallagrana**  
**Engenheiro Clínico/ Engenharia e Manutenção**

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/XXX – Feas

Contrato Administrativo nº **xxx/2021- Feas**,  
que entre si celebram a **Fundação Estatal  
de Atenção à Saúde** e a empresa  
**XXXXXXXXXXXX**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do **Pregão eletrônico nº xxx/2021 - Feas**, e Anexos, e tendo em vista o **Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

#### **Parágrafo Segundo**

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraindo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

### Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;

- XIII.** Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV.** Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.
- XXI.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.



## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de **R\$ XXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010**, para atender as metas definidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

JS  
6

#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;
- d) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Para pagamento no primeiro mês de execução do CONTRATO, não serão exigidas as cópias autenticadas das guias de recolhimento citadas nas letras d) e e) acima mencionadas.
- g) Comprovante de pagamento de salários, 13º salário, DSR, horas extras e demais verbas eventualmente devidas aos funcionários da contratada durante a execução do presente instrumento;
- h) Comprovante de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação, quando for o caso;
- i) Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados envolvidos na execução do presente contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.



## CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a

natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade,

inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser repactuados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de empregados da contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos de produção.

### **Parágrafo Primeiro**

A repactuação somente será devida após 01 (um) ano, contado da data da apresentação proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos termos da decisão 457/1995 do Plenário do TCU.

### **Parágrafo Segundo**

Em caso de repactuações subsequentes, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da última repactuação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e

XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da CONTRATADA, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Guilherme de Mello, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.



**Contratos**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5926  
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
Diretor Geral Feas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXX  
Diretora Administrativo-Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXX  
Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos conforme o contido no Art. 23º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no

OBJETO: Serviços de esgotamento da caixa de gordura e limpeza de sistema de esgoto sub ramal, ramal e rede coletora externa do HZA.

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m³ Anual	A. Validar		Abati		Acabimseto		Média
			Valor m³	Valor Total	Valor m³	Valor Total	Valor m³	Valor Total	
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa	600	R\$ 85,90	R\$ 51.540,00	R\$ 20,70	R\$ 12.420,00	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00	R\$ 27.420,00
2	Esgotamento de caixas de gordura	56	R\$ 590,00	R\$ 33.040,00	R\$ 380,29	R\$ 21.296,24	R\$ 120,00	R\$ 6.720,00	R\$ 34.008,12
	Valor Total para 12 meses		R\$	R\$ 84.580,00	R\$	R\$ 33.716,24	R\$	R\$ 36.720,00	R\$ 41.428,12

Curitiba, 25 de novembro de 2020.

Valor estimado: R\$ 81.428,12( Quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados, passando-se nos princípios da economicidade e veracidade, optamos por utilizar a média dos 2 menores valores orçados.

*Alexandra de Souza Assunção*  
Alexandra de Souza Assunção  
Coordenadora Administrativa

*Deise Sueli de Castro*  
Deise Sueli de Castro  
Diretora Administrativa Financeira

*[Handwritten signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 84.998.921/0001-85 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 01/04/1992
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> A. VALDIR ATIVIDADES AMBIENTAIS	<b>FORTE EPP</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (individual)		
<b>LOGRADOURO</b> R JOSE MARIANO DOS SANTOS	<b>NÚMERO</b> 422	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 83.323-120	<b>BARRIO/DISTRITO</b> ESTANCIA PINHAIS	<b>MUNICÍPIO</b> PINHAIS
<b>UF</b> PR	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> DESENTUPIDORA.VALDIR@BRTURBO.COM.BR	
<b>TELEFONE</b> (41) 3667-1608		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 15:20:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.566.081/0001-16</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/01/1978</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROTHERX - AMBIENTAL EIRELI</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ROTERCANO</b>			PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>R TIETE</b>	NÚMERO <b>1600</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>86.025-230</b>	BARRIO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 15:25:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

32

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.576.478/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/12/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEDETIZADORA AKABINCETO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-9-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADUO <b>R FRANCISCO PRESTES MAIA</b>	NÚMERO <b>211</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>82.560-010</b>	BARRIO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 15:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Orçamento

30  
b

**De :** A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir  
<desentupidoravaldir75@gmail.com>

sex, 25 de set de 2020 10:18

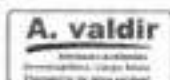
1 anexo

**Assunto :** Orçamento

**Para :** Contratos Feaes <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia

Segue orçamento em anexo...



Karen Lopes - Rosa Nascimento - Viviane Maciel

A.Valdir Atividades Ambientais  
Desentupidora - Limpa Fossa - Água Potável

**Fone:(41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835**

<http://desentupidoravaldir.com.br/>

**Orçamento FEAS - Desob. Cx de Gord.pdf**  
713 KB

39

# A.valdir

ATIVIDADES AMBIENTAIS  
Desentupidora, Limpa fossa  
transporte de água potável

CNPJ: 84.998.921/0001-85

Pinhais, 18 de setembro de 2020.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS  
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho - Curitiba - PR  
A/C: Luciana

**TOMADA DE PREÇO PELO PERÍODO 12 MESES**

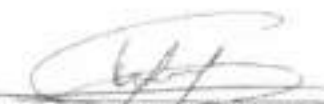
<u>Local</u>	<u>Serviço</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário ML/M³</u>	<u>Valor Total</u>
Hospital do Idoso Zilda Arns - Centro Médico Comunitário do Bairro Novo (Maternidade Bairro Novo)	Limpeza do sistema de esgoto/sub ramal, ramal e rede coletora externa. Sendo 600M.	4x por ano	R\$ 85,90	R\$ 51.540,00
	Esgotamento de caixa de gordura com caminhão auto-vácuo. Sendo 56m³	4x por ano	R\$ 590,00	R\$ 33.040,00
<b>Valor Total do Contrato</b>				<b>R\$ 84.580,00</b>

Declaramos que nos valores cotados incluem-se todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico Nº XXX/2020 - FEAS. No percentual cotado já estão incluídas eventuais e vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas como transportes, produtos e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Forma de pagamento: 30 dias depósito

Validade do orçamento: 60 dias

Desde já agradecemos a preferência!

  
A. Valdir Atividades Ambientais  
CNPJ: 84.998.921/0001-85



---

**Orçamento desobstrução rede de esgoto e limpeza caixa de gordura**

---

**De :** Comercial Rotercano <comercial@rotercano.com.br>

seg, 28 de set de 2020 09:08

**Assunto :** Orçamento desobstrução rede de esgoto e limpeza caixa de gordura

3 anexos

**Para :** contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia Lucimara !

Segue anexo (PDF) o orçamento para desobstrução do sistema da rede de esgoto e higienização das caixas de gordura conforme solicitado.

att;

Sandro Ostroski.

--



**ROTERCANO SERVIÇOS**  
ESPECIALIZADA  
www.rotercano.com.br

**Roterx Ambiental Eireli**  
Depto. Comercial  
☎ (41) 3296-2233  
☎ (41) 98412-2060  
comercial@rotercano.com.br



Pense no Meio Ambiente

RESPONSABILIDADE SOCIAL  
Nossa empresa apoia:



Sociedade Beneficente  
**MENINO DEUS**  
CEI do João Turquino

**S.O.S** Serviço de Obras Sociais de Londrina  
CEI Tia Maria Júlia da Vila Nova

---

📎 **20200928\_ DESOBTRUÇÃO E LIMPEZA.pdf**  
546 KB

📎 **20200928\_ LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.pdf**  
550 KB

---

2,  
A

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

**FEAES - Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba**  
Rua Lothário Boutin, nº 90  
Pinheirinho - Curitiba, PR

Sra. Lucimara Camargo Cordeiro  
Assistente Administrativo  
Tel.: (41) 3316-5914  
[contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Ref.: "PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA"**

**1) OBJETO**

Prestação de serviços especializados na limpeza e esgotamento da caixa de gordura, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES, pelo período de 12 meses.

Locais da prestação dos serviços:

- Hospital do Idoso Zilda Arns - HIZA
- Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN

**2) CONTROLE DE QUALIDADE**

Para que possamos manter o controle de qualidade do atendimento prestado pela Roterx Ambiental Eireli EPP, informamos os serviços realizados poderão ser fotografados.

**3) DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO**

- ✓ Caminhão combinado de coleta e hidrojato.
- ✓ Equipe treinada e capacitada.

**4) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- ✓ Equipe e equipamentos profissionais;
- ✓ Supervisão técnica;
- ✓ Cumprimento das normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
- ✓ Obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias;

**5) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- ✓ Integração do pessoal no setor de segurança;
- ✓ Isolamento e liberação da área para execução dos serviços;
- ✓ Acompanhamento dos serviços;
- ✓ Inspeção e liberação final dos trabalhos executados.

**IMPORTANTE:** Disponibilizamos todos os EPIs recomendados pelo nosso técnico de segurança para atender ao trabalho, entretanto alguns técnicos de segurança da CONTRATANTE exigem itens específicos diferentes dos recomendados. (Ex. modelo da mangueira, tipo de botina, marca de EPI, e etc.).

Sempre nos dispomos prontamente a atender, mas como isto acontece na hora de iniciar o trabalho e dependendo do item solicitado demanda algum tempo, nosso pessoal fica a disposição da Contratante, este tempo será cobrado como hora à disposição, valor este que será de 70% do preço hora acordado.

#### 6) PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço terá início mediante aprovação desta proposta e conforme programação com o departamento operacional.

#### 7) INVESTIMENTO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Valor Unitário por m <sup>3</sup>	Valor Total Estimado - Anual
1	Esgotamento da Caixa de Gordura	56m <sup>3</sup>	R\$ 380,29	R\$ 21.296,24

#### OBSERVAÇÃO

Serviços realizados em sábados a partir das 12 horas, domingos ou feriados haverá um acréscimo de 30%.

#### 8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento 28 dias em Depósito em Conta ou Boleto Bancário.

Eventuais esclarecimentos poderão ser feitos pessoalmente através de nossos técnicos ou pelo telefone (41) 3296-2233. Como confirmação de aceite desta proposta, favor devolver devidamente assinada.

*Proposta válida por 30 dias.*

Atenciosamente,

#### ROTERX AMBIENTAL EIRELI EPP

Mauricio Montezini

Tel.: (41) 3296-2233

☎ (41) 98412-2060

Departamento Comercial Técnico

[vendas@rotercano.com.br](mailto:vendas@rotercano.com.br)

#### Aceitação da Proposta

**FEAES**

Data: ...../...../.....

Ass. do responsável



Rua Terê, 1600  
Vila Nova - 86.025-230  
Londrina - PR  
(43) 3326-3800

Rua Arlindo de Araújo Sobrinho, 530  
Guabiruba - 81.510-620  
Curitiba - PR  
(41) 3296-2233



*Especialista*

*22*

**ROTERX AMBIENTAL EIRELI EPP**

Mauricio Montezini

Tel.: (41) 3296-2233

☎ (41) 98412-2060

Departamento Comercial Técnico  
[vendascwb@rotercano.com.br](mailto:vendascwb@rotercano.com.br)

**Aceitação da Proposta**

**FEAES**

Data: ...../...../.....

Ass. do responsável

Não compare somente os preços.

- Analise a garantia oferecida.
- Visite a empresa que irá realizar seu trabalho.
- Peça referência de outros clientes e consulte.
- Exija o CREA da empresa e do responsável pela empresa.
- Lembre-se que você está cuidando da sua segurança.



**IMPORTANTE:** Disponibilizamos todos os EPIs recomendados pelo nosso técnico de segurança para atender ao trabalho, entretanto alguns técnicos de segurança da CONTRATANTE exigem itens específicos diferentes dos recomendados. (Ex. modelo da mangueira, tipo de botina, marca de EPI, e etc.).

Sempre nos dispomos prontamente a atender, mas como isto acontece na hora de iniciar o trabalho e dependendo do item solicitado demanda algum tempo, nosso pessoal fica a disposição da Contratante, este tempo será cobrado como hora à disposição, valor este que será de 70% do preço hora acordado.

#### 6) PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço terá início mediante aprovação desta proposta e conforme programação com o departamento operacional.

#### 7) INVESTIMENTO

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Valor Unitário por m	Valor Total Estimado - Anual
1	Limpeza do sistema de esgoto / sub-ramal, ramal e rede coletora externa	600m	R\$ 20,70	R\$ 12.420,00

#### OBSERVAÇÃO

Serviços realizados em sábados a partir das 12 horas, domingos ou feriados haverá um acréscimo de 30%.

#### 8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento 28 dias em Depósito em Conta ou Boleto Bancário.

Eventuais esclarecimentos poderão ser feitos pessoalmente através de nossos técnicos ou pelo telefone (41) 3296-2233. Como confirmação de aceite desta proposta, favor devolver devidamente assinada.

*Proposta válida por 30 dias.*

Atenciosamente,

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

**FEAES - Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba**  
Rua Lothário Boutin, nº 90  
Pinheirinho - Curitiba, PR

Sra. Lucimara Camargo Cordeiro  
Assistente Administrativo  
Tel.: (41) 3316-5914  
[contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Ref.: "PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO POR  
HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA DO SISTEMA DE ESGOTO."**

**1) OBJETO**

Prestação de serviços especializados na desobstrução por hidrojateamento e limpeza do sistema de esgoto, constituído por sub-ramal, ramal (rede interna) e rede coletora externa, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES, pelo período de 12 meses.

Locais da prestação dos serviços:

- Hospital do Idoso Zilda Arns - HIZA
- Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN

**2) CONTROLE DE QUALIDADE**

Para que possamos manter o controle de qualidade do atendimento prestado pela Roterx Ambiental Eireli EPP, informamos os serviços realizados poderão ser fotografados.

**3) DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO**

- ✓ Caminhão combinado de coleta e hidrojato.
- ✓ Equipe treinada e capacitada.

**4) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- ✓ Equipe e equipamentos profissionais;
- ✓ Supervisão técnica;
- ✓ Cumprimento das normas internas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
- ✓ Obrigações trabalhistas, securitárias e previdenciárias;

**5) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- ✓ Integração do pessoal no setor de segurança;
- ✓ Isolamento e liberação da área para execução dos serviços;
- ✓ Acompanhamento dos serviços;
- ✓ Inspeção e liberação final dos trabalhos executados.

Rua Tatê, 1600  
Vila Nova - 85.025-230  
Londrina - PR  
(43) 3326-3800

Rua Arlindo de Araújo Sobrinho, 530  
Guabrotuba - 81.510-620  
Curitiba - PR  
(41) 3296-2233



*Especialista*

Não compare somente os preços.

- Analise a garantia oferecida.
- Visite a empresa que irá realizar seu trabalho.
- Peça referência de outros clientes e consulte.
- Exija o CREA da empresa e do responsável pela empresa.
- Lembre-se que você está cuidando da sua segurança.

**RES: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Liz

**De :** AKABINSETO <akabinseto@akabinseto.com.br> qua, 25 de nov de 2020 09:38  
**Assunto :** RES: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 4 anexos  
**Para :** 'Contratos da Feaes'  
 <contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

Atenciosamente



**Paula Bara**  
 Secretária Adm.

Paula.Bara@akabinseto.com.br

Cel. 41 9 9219 9505

**De:** Contratos da Feaes [mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 24 de novembro de 2020 15:24

**Para:** Akabinseto <akabinseto@akabinseto.com.br>

**Assunto:** Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa Tarde Paula

Preciso que o orçamento esteja especificado conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário por m	Valor Total Estimado - Anual
1	Limpeza do Sistema de esgoto/sub ramal, ramal e rede coletora externa	600 m		
2	Esgotamento da Caixa de Gordura	56m <sup>2</sup>		

Duvidas estou a disposição,

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!  
 Atenciosamente,





Lucimara Camargo Cordeiro

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 [contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)

---

**De:** "Akabinseto" <[akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)>

**Para:** "Contratos da Feaes" <[contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)>

**Enviadas:** Terça-feira, 24 de novembro de 2020 12:14:50

**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO

Atenciosamente



[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Paula Bara

Secretária Admin

[Paula.Bara@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:Paula.Bara@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Cel. 41 9 9219 9505

**De:** Contratos da Feaes [<mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de novembro de 2020 08:34

**Para:** Akabinseto <[akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia

Solicito orçamento para os serviços de esgotamento de caixa de gordura e limpeza e desobstrução da rede de esgoto, conforme termo de referencia em anexo.

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!**

Atenciosamente,



Lucimara Camargo Cordeiro

Assistente Administrativo

Contratos

(41) 3316-5914 [contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br)



Dedetizadora e Desentupidora

**Akabinseto**

[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná

Razão Social: Akabinseto Dedetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**

Curitiba, 25 de Novembro de 2020

FEAS

## Orçamento

Conforme solicitação feita por Vossas Senhorias, vimos por meio desta especificar a proposta de serviço de:

Item	objeto	Quantidade	Valor unitário por M	Valor estimado anual
1	Limpeza do sistema de ramal, ramal e rede coletora externa	600m	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
2	Esgotamento de caixa de gordura.	56m <sup>3</sup>	R\$ 120,00	R\$ 6.720,00

Validade da proposta: 90 dias



Att: **Allan Douglas Bara dos Santos**  
Gerente/Administrativo

1

Após a realização dos serviços é fornecido: laudo técnico, ficha técnica dos produtos utilizados, cópia da Licença sanitária, cópia da licença do meio Ambiente, Alvará e certificado de garantia.



[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná

Razão Social: Akabinseto Dedetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**

## Procedimentos técnicos que executamos:

**Desinsetização líquida:** micro pulverizado com produtos específicos para controle de insetos rasteiros tais como: pulga traça barata formiga e aranha., É utilizado inseticida microencapsulado para um eficaz controle de aranha marrom e outros. Também é utilizado inseticida que tem uma ação residual e desalojante.



**Desinsetização Fumacê:** Tem uma ação instantânea matando insetos existentes em locais de difícil acesso tais como: roda forro, vigamento, forro, frestas e tubulação.



## Desinsetização em Gel:

A desinsetização em Gel é um procedimento de fácil aplicação, não necessitando ausentar-se do ambiente. É muito eficaz para controle de baratas e formigas.

O gel inseticida foi desenvolvido para desinsetização em hospitais, clinicas, áreas administrativas e residências., São realizados pontos de iscagem com gotas de gel em roda pé, soleira da janela, embaixo de pias, motores de geladeira, balcões e ralos.



[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná

Razão Social: Akabinseto Dedetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**



### **Desratização:**

É feita visita ao local da infestação solicitada pelo cliente, sendo observadas as condições do ambiente e feito o mapeamento da área e croqui para determinação da quantidade a ser utilizada na mesma.

Este mapeamento é feito tanto para instalações industriais, públicas e privadas determinando os melhores locais e a forma mais segura de aplicação.



### **Limpeza de caixa de água:**

O procedimento operacional para limpeza de caixa d' água é realizado da seguinte maneira:

Utilizam os seguintes equipamentos para limpeza de caixa d' água: Bomba elétrica de esgotamento, mangueiras, diferentes tipos de escovas apropriadas, lanterna, escada, baldes, braçadeiras, cordas, panos e hipoclorito.



[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná

Razão Social: Akabinseto Dedetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**

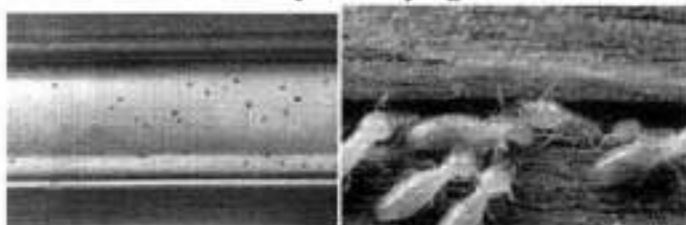


### -Descupinização-

O Cupim, por ser considerado um inseto predador, se alimenta basicamente de materiais constituídos de celulose como, por exemplo: Papel, cortiça, madeira, e alvenaria.

Existem várias espécies comuns de cupins, que são: Cupins subterrâneos, cupim de madeira, cupim de solo, cupim de pântano.

As áreas mais afetadas por esta praga urbana são: Armários, rodapés, tecidos, entre outros.



### Combate

- Inspecionamos e avaliamos o grau e tipo de local infestado
- Aplicamos produtos cupinícidias pulverizando as principais áreas afetadas aplicando injeções nos buracos feitos pelo cupim
- Nas redes elétricas e telefônicas, utilizamos produtos em pó nos conduítes.

### Principais cuidados

- Deixar os armários vazios, colocando os produtos em locais de difícil acesso em sacos plásticos bem fechados.
- Afastar-se do local a ser dedetizado no mínimo por 3 horas. Crianças pequenas, gestantes e animais domésticos devem ficar afastados 12 horas.



leg  
6

[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná

Razão Social: Akabinseto Dedetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**

- 
- Após o serviço, recomendamos lavar as mãos e o rosto com água corrente.



# Dedetizadora e Desentupidora **Akabinseto**

[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná

Razão Social: Akabinseto Dedetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**

## **-Repelente para pombos:**

### Pombos

São aves que se adaptam a qualquer lugar, sua alimentação consiste em farelos ou grãos encontrados no ambiente. Os pombos são considerados pragas urbanas pois causam doenças através de suas fezes nos mais variados tipos de construções (Casas, condomínios e até mesmo obras), porém estes animais geram transtornos aos moradores, em virtude do barulho que fazem.

Transmite doenças como: Alergia, Salmonela, Histoplasmose entre outros.

Outro meio de contaminação é através do piolho dos pombos.

### Combate

- Inspeção feita com cautela, avaliando o grau e tipo da área infestada.
- Os pombos não podem ser mortos, mas o controle é feito com repelente, ou seja, afastamos os pombos e depois aplicamos o produto.
- Os repelentes são feitos em gel, que podem ser tóxicos aos pombos, portanto, são colocados em áreas onde o pouso dessa ave será impedido.

### Principais cuidados

- De forma alguma dê alimentos aos pombos, destinando os restos de alimentos no lugar correto.
- Vedar qualquer acesso que seja livre como, por exemplo: Varandas, área de serviço, forros por meio de uma tela de proteção.
- Manter sempre limpos os locais frequentados pelos pombos, umedecendo as fezes secas antes da raspagem.

## **-Repelente para pombos:**

### Pombos

São aves que se adaptam a qualquer lugar, sua alimentação consiste em farelos ou grãos encontrados no ambiente.

Os pombos são considerados pragas urbanas pois causam doenças através de suas fezes nos mais variados tipos



# Detetizadora e Desentupidora **Akabinseto**

lay  
b

[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná

Razão Social: Akabinseto Detetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**

de construções (Casas, condomínios e até mesmo obras), porém estes animais geram transtornos aos moradores, em virtude do barulho que fazem.

Transmite doenças como: Alergia, Salmonela, Histoplasmose entre outros.

Outro meio de contaminação é através do piolho dos pombos.



Consultar

- Inspeção feita com cautela, avaliando o grau e tipo da área infestada.
- Os pombos não podem ser mortos, mas o controle é feito com repelente, ou seja, afastamos os pombos e depois aplicamos o produto.
- Os repelentes são feitos em gel, que podem ser tóxicos aos pombos, portanto, são colocados em áreas onde o pouso dessa ave será impedido.

Principais cuidados:

- De forma alguma dê alimentos aos pombos, destinando os restos de alimentos no lugar correto.
- Vedar qualquer acesso que seja livre como, por exemplo: Varandas, área de serviço, forros por meio de uma tela de proteção.
- Manter sempre limpos os locais frequentados pelos pombos, umedecendo as fezes secas antes da raspagem.



## **-Serviços de hidrojateamento e desentupimento com certificado de destinação final:**

Para realizar os serviços de Hidrojateamento e Esgotamento a Akabinseto Detetizadora e Desentupidora, possui caminhões especialmente equipados com reservatórios de água e Bombas de alta pressão e vazão. Além disso, também conta com profissionais experientes e que já efetuaram esse trabalho em diversos locais, tais como residências, hospitais, condomínios, comércios e indústrias em geral.

## **Hidrojateamento - desentupimento - esgotamento**





# Dedetizadora e Desentupidora **Akabinseto**

[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

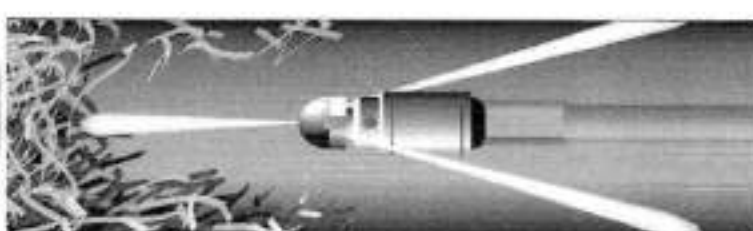
Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná

Razão Social: Akabinseto Dedetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**





[www.akabinseto.com.br](http://www.akabinseto.com.br)

Rua: Francisco Prestes Maia, 211 - Fone e Fax: (41) 3257-3716 - Boa Vista

E-mail: [akabinseto@akabinseto.com.br](mailto:akabinseto@akabinseto.com.br)

CNPJ 77.576.478/0001-99 - Curitiba - Paraná  
Razão Social: Akabinseto Dedetizadora Ltda-M.E.

**Serviços Pontuais e Garantidos.**

## Serviço de sanitização

Serviço de sanitização que consiste em aplicação de água e produto com princípio ativo quaternário de amônio em quantidade recomendada por nosso engenheiro químico, bem como pela indicação do produto. Utiliza-se caminhão hidro-jato para aplicação. Os funcionários usam macacões descartáveis, óculos, máscaras, luvas e outros. O serviço visa minimizar a circulação de microorganismos, tais quais, vírus e bactérias em locais onde houve grande fluxo de pessoas, como calçadas, pátios, estacionamentos e outros, o que é um cuidado a mais principalmente nesse momento que estamos vivenciando uma pandemia. O produto tem efeito imediato e não residual. O valor abaixo cotado é para uma aplicação.



Allan Douglas Bara dos Santos  
TÉC. SEGURANÇA DO TRABALHO.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**Análise Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto**

---

**De :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 06 de jan de 2021 17:11

2 anexos

**Assunto :** Análise Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto

**Para :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>,  
Manutenção FEAES  
<manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Alessandra  
de Souza Azuma  
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

nos termos do Artigo 50, inciso V do Decreto Municipal 610/2019, anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 005/2021- Feas, cujo objeto resume-se na prestação de **serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto para as unidades sob gestão da Feas**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Para análise, solicito que, quando da abertura do arquivo, cliquem na aba revisão e, na caixa "controlar alterações" clique em "final" assim, você terá acesso apenas à Minuta final do Edital e poderá melhor visualiza-la)

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

**Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira  
Licitação Des.  
(41) 3315-5267 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**8- Minuta Edital de Embasamento\_PA 005-2021\_ esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto.docx**  
173 KB

---

**Re: Análise Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto**

52

**De :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 13 de jan de 2021 16:20

2 anexos

**Assunto :** Re: Análise Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto

**Para :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Manutenção FEAES  
<manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Alessandra de Souza Azuma  
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Janaina,

Após análise da Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto, venho por meio deste aprová-la tecnicamente.

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
Engenheiro Cívic  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3216-5923 / (41) 3216-5929 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Manutenção FEAES" <manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 17:11:21

**Assunto:** Análise Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto

Prezados,

nos termos do Artigo 50, inciso V do Decreto Municipal 610/2019, anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 005/2021- Feas, cujo objeto resume-se na prestação de **serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto para as unidades sob gestão da Feas**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Para análise, solicito que, quando da abertura do arquivo, cliquem na aba revisão e, na caixa "controlar alterações" clique em "final" assim, você terá acesso apenas à Minuta final do Edital e poderá melhor visualiza-la)

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

**Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3314-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura Roberto.png**  
33 KB



32  
6

### **MINUTA DO EDITAL**

**Processo Administrativo Nº:** 005/2021 – Feas.

**Pregão Eletrônico Nº:** xxx/2021.

**Critério De Julgamento:** Menor Valor por item

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

### **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia XX de XXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2021, às XXh, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às XXh do dia XX de XXXXX de 2021.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia XX de XXXXX de 2021, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.

**Curitiba, XX de XXXXX de 2021.**

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 175 de 15/09/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, 610/2019 e 393/2020, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 005/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º ~~XXX/2021~~ é de R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).**

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou

<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – Termo De Referência;**

**ANEXO II –Minuta Contrato Administrativo;**

### 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 175 de 15/09/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão





Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.



4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de



dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro



4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação **serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:**

**7.1.1. Do dia xx de xxx de 2021 às xxh até o dia xx de xxxx de 2021 às xxh, horário de Brasília**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

64

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:**

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

**7.10.1.1. Cópia do alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**7.10.1.2. Cópia da licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**7.10.1.3. Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada**

64  
D

cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

7.10.1.4. Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

7.10.1.5. Cópia do Certificado atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros**.

7.11. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

**7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.**

7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

## 8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXX de 2021, a partir de XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível



65

lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes

serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

- a) Sendo que será considerado o "**menor valor por item**";
- b) O Valor máximo estipulado será referente ao valor total máximo da prestação dos serviços, ou seja, para o período de 12 (doze) meses;

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A fase de lances deverá se dar pelo menor **valor total da prestação do serviço**, todavia, na apresentação das propostas para análise, a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados nas tabelas constantes no Anexo III (modelo da proposta) do Termo de Referência;

9.6. Assim sendo, a apuração da empresa licitante vencedora, detentora do menor valor global, terá sua proposta analisada com os valores unitários dos itens

estabelecidos nas tabelas do Anexo III. A empresa que apresentar valor unitário superior aos estipulados na planilha poderá ter sua proposta desclassificada se não a atualizar de acordo com a legislação vigente.

a. A atualização da planilha de composição de custos será permitida, nos termos da Lei, obedecendo-se, em todo caso o valor máximo cotado durante a fase de lances e nunca superior ao estipulado como máximo em Edital.

9.7. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.8. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

## 10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**

**11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF** deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

**a) No caso de Sociedade Mercantil:** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

**b) No caso de Sociedade por Ações:** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- c) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- f) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**II. REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante;

b) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

**a.1)** A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

**ATIVO TOTAL**

**SG =** -----  
**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

**a.2)** Ainda, nos termos do §3º do artigo 10 do Decreto Municipal 104/2019, poderá ser habilitada a pessoa jurídica que apresentar índices menores

que 1, sendo, para tanto, avaliado se esta dispõe de patrimônio líquido positivo.

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.



12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### 13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis,**

**importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### **14 – DO CONTRATO**

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;

- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

14.15.1. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de Termo Aditivos ao contrato original.

14.15.2. A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado na Feaes, após o atesto final dos serviços contratados.

14.15.3. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- (a)- da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral deste contrato;
- (b)- quando do não recebimento definitivo do objeto contratado.

14.15.4. Ocorrendo o previsto no item 14.15.3., a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

14.16. para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Altair Damas Rossato (matrícula funcional n.º 4.464) como gestores, com a ciência dos envolvidos.

## 15 – DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

15.2. A Feas considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

15.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Compras da Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação de toda a documentação elencada no instrumento contratual

16.2. Em atendimento ao caput desta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou das Faturas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo acompanhada dos seguintes documentos autenticados:

16.3. Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição, facultando-se à CONTRATANTE, sem oposição da CONTRATADA, o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

16.4. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

16.5. Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramenta de gestão por parte da CONTRATADA, conforme acordado neste instrumento, tanto os pagamentos do período quanto os prazos de pagamento ficarão suspensos até que o(s) mesmo(s) seja(m) fornecido(s), sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

16.6. Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

16.7. Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

16.8. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação das refeições pela CONTRATANTE.

## 17 – DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo

máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.066/2016.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



81

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.8. À Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.10. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.11. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.



19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a. Pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**



04

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) Do objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2) Da Justificativa

A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.

Ainda, a necessidade de desobstrução através de hidro jateamento e esgotamento de pontos ao longo das linhas coletoras dos sistemas de esgoto, os quais se encontrem entupidos, pelo eventual acúmulo de detritos.

Os sistemas acima relacionados são fundamentais no funcionamento das unidades da Feas e periodicamente devem receber este tipo de manutenção, de modo a atendermos com qualidade e garantia as necessidades de pacientes e funcionários.

#### 3) Do local da prestação de serviço:

A prestação do serviço de Portaria se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sitio Cercado, Curitiba/PR.

#### 4) Da prestação dos serviços

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.
- VII. Das quantidades e valores máximos:

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m³	Valor máximo m³	Valor máximo anual
		Anual		
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa	600	R\$ 45,70	R\$ 27.420,00
2	Esgotamento de caixas de gordura	56	R\$ 440,29	R\$ 14.008,12
Valor Total para 12 meses				R\$ 41.428,12

## 5. Das obrigações da prestadora/ contratada

A prestadora de serviço deverá:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em

perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;

III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;

IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;

VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;

X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;

XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;

XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;

XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

XV. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;



XVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;

XVII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;

XVIII. Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.

a. Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

b. Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.

XIX. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.

XX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

XXI. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

## 6. Do pagamento

I. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.



III. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela **CONTRATADA** e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal referente à prestação de serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:
  - a. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, constantes do Arquivo SEFIP;
  - b. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS - devidamente quitadas e relação de empregados;
  - c. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com quitação no prazo legal, referente ao mês anterior;
  - d. Cópias dos comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
  - e. Cópias dos recibos de pagamento do 13º salário;
  - f. Cópias dos comprovantes de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
  - g. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - h. Cópias dos comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
  - i. Cópias de comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, quando for o caso;
  - j. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED;
  - k. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
  - l. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
  - m. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, contendo a qualificação civil e número da carteira de trabalho e

previdência social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês;

n. Cópias dos extratos, individuais, do FGTS de todos os empregados alocados nos postos da CONTRATANTE;

o. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

IV. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 8. Dos documentos exigidos para a classificação da proposta

I. Cópia do alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

II. **Cópia da licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

III. **Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.**

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

IV. Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

V **Cópia do Certificado atualizado de vistoria de Corpo de Bombeiros.**



Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



93

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/XXX – Feas

Contrato Administrativo nº xxx/2021- Feas,  
que entre si celebram a **Fundação Estatal  
de Atenção à Saúde** e a empresa  
XXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico nº xxx/2021 - Feas, e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

### Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO**

I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.

II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.

III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraindo os melhores resultados nas atividades propostas.

IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.

V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

### Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a

prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;

- XII.** Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII.** Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV.** Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
  - b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.



XXI. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

##### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.



## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de **RS XXXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010**, para atender as metas definidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado mensalmente, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

gaj

### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;
- d) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Para pagamento no primeiro mês de execução do CONTRATO, não serão exigidas as cópias autenticadas das guias de recolhimento citadas nas letras d) e e) acima mencionadas.
- g) Comprovante de pagamento de salários, 13º salário, DSR, horas extras e demais verbas eventualmente devidas aos funcionários da contratada durante a execução do presente instrumento;
- h) Comprovante de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação, quando for o caso;
- i) Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados envolvidos na execução do presente contrato.

### **Parágrafo Sexto**

100

Os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

107

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser repactuados em decorrência de alterações na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de empregados da contratada, mediante demonstração analítica da variação dos custos de produção.

#### **Parágrafo Primeiro**

A repactuação somente será devida após 01 (um) ano, contado da data da apresentação proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos termos da decisão 457/1995 do Plenário do TCU.

#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de repactuações subsequentes, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da última repactuação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**



A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for,

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro



É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Guilherme de Mello, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

*Handwritten signature*

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Diretor Geral Feas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Diretora Administrativo-Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto**

**De :** Alessandra de Souza Azuma  
<alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 13 de jan de 2021 16:55

3 anexos

**Assunto :** Re: Análise Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto

**Para :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>,  
Manutenção FEAES  
<manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Segue o edital com algumas alterações grifadas em amarelo.

Atenciosamente,



**Alessandra de Souza Azuma**  
Coordenadora Administrativa FEAES  
Contratos  
(41) 3315-0906 | alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Manutenção FEAES" <manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Alessandra de Souza Azuma" <alazuma@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 17:11:21

**Assunto:** Análise Minuta Edita P.A. 005/2021 Serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto

Prezados,

nos termos do Artigo 50, inciso V do Decreto Municipal 610/2019, anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do processo Administrativo n.º 005/2021- Feas, cujo objeto resume-se na prestação de **serviço de esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto para as unidades sob gestão da Feas**, para sua análise e considerações. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Para análise, solicito que, quando da abertura do arquivo, cliquem na aba revisão e, na caixa "controlar alterações" clique em "final" assim, você terá acesso apenas à Minuta final do Edital e poderá melhor visualiza-la)

Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

**Aguardo o retorno do setor requisitante para dar continuidade aos trâmites.**

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5067 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura.png**

31 KB

**8- Minuta Edital de Embasamento\_PA 005-2021\_ esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto.docx**

173 KB



### **MINUTA DO EDITAL**

**Processo Administrativo Nº:** 005/2021 – Feas.

**Pregão Eletrônico Nº:** xxx/2021.

**Critério De Julgamento:** Menor Valor por item

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

### **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia XX de XXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2021, às XXh, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às XXh do dia XX de XXXXX de 2021.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia XX de XXXXX de 2021, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 175 de 15/09/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**menor preço por item**", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, 610/2019 e 393/2020, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 005/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º XXX/2021 é de R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).**

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou

<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – Termo De Referência;**

**ANEXO II – Minuta Contrato Administrativo;**

### 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 175 de 15/09/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste(s), pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão



Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feas, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de

dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação **serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:**

**7.1.1. Do dia xx de xxx de 2021 às xxh até o dia xx de xxx de 2021 às xxh, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:**

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

7.10.1.2. Cópia da **licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC- ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**7.10.1.3. Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional**.

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

**7.10.1.4.** Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.10.1.5. Cópia do Certificado** atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros**.

**7.11.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

**7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.**

**7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## **8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXX de 2021, a partir de XXh, horário de Brasília/DF.**



8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio,

presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos

termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## 9) JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

- a) Sendo que será considerado o "**menor valor por item**";
- b) O Valor máximo estipulado será referente ao valor total máximo da prestação dos serviços, ou seja, para o período de 12 (doze) meses;

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A fase de lances deverá se dar pelo menor **valor total da prestação do serviço**, todavia, na apresentação das propostas para análise, a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados nas tabelas constantes no Anexo III (modelo da proposta) do Termo de Referência;

9.6. Assim sendo, a apuração da empresa licitante vencedora, detentora do menor valor global, terá sua proposta analisada com os valores unitários dos itens estabelecidos nas tabelas do Anexo III. A empresa que apresentar valor unitário superior aos estipulados na planilha poderá ter sua proposta desclassificada se não a atualizar de acordo com a legislação vigente.

a. A atualização da planilha de composição de custos será permitida, nos termos da Lei, obedecendo- se, em todo caso o valor máximo cotado durante a fase de lances e nunca superior ao estipulado como máximo em Edital.

9.7. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.8. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

## **10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

124

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente:

**a)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

**b)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

**c)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

**f)** No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**II. REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**a)** Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

**b)** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG**

**ATIVO TOTAL**

**SG = -----**

## PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n° 8.666/1993.*

a.2) Ainda, nos termos do §3º do artigo 10 do Decreto Municipal 104/2019, poderá ser habilitada a pessoa jurídica que apresentar índices menores que 1, sendo, para tanto, avaliado se esta dispõe de patrimônio líquido positivo.

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8 Conforme o Decreto Municipal n° 104/2019 e Instrução Normativa n° 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.



## 12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## 13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*\*Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por*



*escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos **PROTOCOLADOS** no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### **14 –DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### **14 – DO CONTRATO**

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.



14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**14.15. Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.**

14.15.1. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de Termo Aditivos ao contrato original.

14.15.2. A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado na Feaes, após o atesto final dos serviços contratados.

14.15.3. A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- (a)- da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral deste contrato;
- (b)- quando do não recebimento definitivo do objeto contratado.

14.15.4. Ocorrendo o previsto no item 14.15.3., a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

14.16. para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick

(matrícula funcional n.º 3.818) e Altair Damas Rossato (matrícula funcional n.º 4.464) como gestores, com a ciência dos envolvidos.

## 15 – DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

15.2. A Feas considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

15.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Compras da Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação de toda a documentação elencada no instrumento contratual

16.2. Em atendimento ao caput desta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou das Faturas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo acompanhada dos seguintes documentos autenticados:

3

16.3. Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição, facultando-se à CONTRATANTE, sem oposição da CONTRATADA, o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

16.4. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

16.5. Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramenta de gestão por parte da CONTRATADA, conforme acordado neste instrumento, tanto os pagamentos do período quanto os prazos de pagamento ficarão suspensos até que o(s) mesmo(s) seja(m) fornecido(s), sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

16.6. Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

16.7. Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

16.8. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação das refeições pela CONTRATANTE.

## 17 – DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por

qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.066/2016.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.



17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de

infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.8. À Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até se restabeleça a normalidade.

19.10. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.11. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais



acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a. Pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**



Handwritten signature or initials

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1) Do objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2) Da Justificativa**

A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.

Ainda, a necessidade de desobstrução através de hidro jateamento e esgotamento de pontos ao longo das linhas coletoras dos sistemas de esgoto, os quais se encontrem entupidos, pelo eventual acúmulo de detritos.

Os sistemas acima relacionados são fundamentais no funcionamento das unidades da Feas e periodicamente devem receber este tipo de manutenção, de modo a atendermos com qualidade e garantia as necessidades de pacientes e funcionários.

#### **3) Do local da prestação de serviço:**

A prestação do serviço de Portaria se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

#### 4) Da prestação dos serviços

I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.

II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.

III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.

IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.

V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Reguladoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

VII. Das quantidades e valores máximos:

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m <sup>3</sup>	Valor máximo m <sup>3</sup>	Valor máximo anual
		Anual		
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa	600	R\$ 45,70	R\$ 27.420,00
2	Êsgotamento de caixas de gordura	56	R\$ 440,29	R\$ 14.008,12
Valor Total para 12 meses				R\$ 41.428,12

#### 5. Das obrigações da prestadora/ contratada

A prestadora de serviço deverá:

I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a. Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- b. Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.
- XXI.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

## **6. Do pagamento**

- I. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.



II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

III. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela **CONTRATADA** e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

– Nota Fiscal referente à prestação de serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, constantes do Arquivo SEFIP;
- b. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS - devidamente quitadas e relação de empregados;
- c. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com quitação no prazo legal, referente ao mês anterior;
- d. Cópias dos comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- e. Cópias dos recibos de pagamento do 13º salário;
- f. Cópias dos comprovantes de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h. Cópias dos comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- i. Cópias de comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, quando for o caso;
- j. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED;
- k. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- l. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- m. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo

expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, contendo a qualificação civil e número da carteira de trabalho e previdência social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês;

n. Cópias dos extratos, individuais, do FGTS de todos os empregados alocados nos postos da CONTRATANTE;

o. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

IV. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 8. Dos documentos exigidos para a classificação da proposta

I. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

II. Cópia da **licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

III. **Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.**

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.



Licitações  
Rua Lothário Boulin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

IV. Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

V Cópia do Certificado atualizado de vistoria de Corpo de Bombeiros.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/XXX – Feas

Contrato Administrativo nº xxx/2021- Feas,  
que entre si celebram a **Fundação Estatal  
de Atenção à Saúde** e a empresa  
**XXXXXXXXXXXX**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do **Pregão eletrônico nº xxx/2021 - Feas**, e Anexos, e tendo em vista o **Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

##### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

### Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO**

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraindo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

### Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a

prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;

- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII. Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a. Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
  - b. Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.



XXI. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

##### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.



## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de **R\$ XXXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.



#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;
- d) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Para pagamento no primeiro mês de execução do CONTRATO, não serão exigidas as cópias autenticadas das guias de recolhimento citadas nas letras d) e e) acima mencionadas.
- g) Comprovante de pagamento de salários, 13º salário, DSR, horas extras e demais verbas eventualmente devidas aos funcionários da contratada durante a execução do presente instrumento;
- h) Comprovante de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação, quando for o caso;
- i) Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados envolvidos na execução do presente contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.



#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a



natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;



d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade.

inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida



dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.



162

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Guilherme de Mello, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Diretor Geral Feas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxx  
Diretora Administrativo-Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



Feas  
R. Capitão Argemiro Monteiro Wandelely, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5926  
[feas@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:feas@feas.curitiba.pr.gov.br)

Processo Administrativo n.º 005/2021- Feas

Curitiba, 18 de janeiro de 2021.

Em referência ao processo administrativo 005/2021, cujo objeto resume-se na contratação de serviços de portaria, informamos:

- I. Que fora analisada a Minuta do Edital, referente ao processo Administrativo n.º 005/2021- Feas;
- II. Que esta encontra-se de acordo com as necessidades e possibilidades para as unidades da Feas, a saber, Hospital do Idoso Zilda Arns e Centro Médico Comunitário Bairro Novo;
- III. Não há necessidade de alterações na Minuta encaminhada, podendo-se dar continuidade aos demais trâmites.

Atenciosamente,

  
**Roberto Libertao Dallagrana**

**Alessandra de Souza Azum**

Memorando nº 003/2021 – AJUR

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

À Comissão de Licitação

Conforme referencial de preços de fls. 34, verifica-se que o critério adotado foi a coleta da "média aritmética dos 2 menores valores orçados".

Percebe-se que os orçamentos apresentados pela empresa A. Valdir de R\$ 51.540,00 (para limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora de exame – item I) e de R\$ 33.040,00 (esgotamento de caixas de gordura – item II) foram desconsiderados do referencial de preços, tendo sido adotada a média dos 2 outros orçamentos apresentados.

Com relação ao item I constato que a não utilização da proposta de R\$ 51.540,00 teve, de fato, pertinência, uma vez que o valor encontrou-se desarrazoado e destoante das demais propostas.

Contudo, no tocante ao item II, constato que a proposta da empresa A. Valdir (R\$ 33.040,00) encontrava-se dentro dos patamares de mercado e não deveria ser *a priori* descartada da composição do referencial de preços. Pelo contrário, ao que parece, o orçamento apresentado pela empresa Akabinseto de R\$ 6.720,00 é que o está abaixo dos valores de mercado e deveria, em tese, ser excluído do referencial.

Desta forma, converto o feito em diligência, para que seja informado e justificado pela autoridade competente se o referencial atende ao disposto no artigo 30 do Decreto Municipal 610/2019<sup>1</sup> e se, de fato, tem exequibilidade a proposta.

<sup>1</sup> Art. 30. A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

§1º Na impossibilidade de elaboração da estimativa de preço com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, a estimativa será feita com base no menor preço.

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.




Caso contrário, sugere-se readequado o referencial, excluindo-se o valor apresentado pela empresa A. Valdir no tocante ao item I, e da empresa Akabinseto quanto ao item II, utilizando-se a média aritmética dos 2 outros orçamentos para fins de composição do referencial de preços do presente certame.

Na sequência, adeque-se a declaração de previsão financeira de fl. 01.

Após, retorne-se para parecer.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.



ELAINE DE CAMPOS  
OAB/PR 44.881  
MAT. 153

---

§3º Para fins deste decreto, os preços praticados em órgãos ou em entidades da Administração Pública se provam, dentre outras formas, por meio de resultados de recentes processos licitatórios, de aquisições e contratações recentemente empenhadas;  
de preços registrados em atas de registro de preços vigentes, ou de preços praticados em contratos em execução;  
§4º No caso de serviços de engenharia, a estimativa de preços deverá ser elaborada, preferencialmente e no que couber, com base em preços obtidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, ou em tabelas oficiais



16/1

Processo Administrativo n.º 005/2021 - Feas

**Memorando n.º 013/2021 – CPL**

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

De: CPL/Feas.

Para: Assessoria Jurídica Feas

Prezados,

Anexo segue readequação orçamentária, conforme solicitado.

Atenciosamente,

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no

OBJETO: Serviços de esgotamento de casas de gordura e limpeza do sistema de esgoto sub ramal, ramal e rede coletora externa do H24.

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m³ Anual	A. Vidua		Abati		Acabamento		Média
			Valor m³	Valor Total	Valor m³	Valor Total	Valor m³	Valor Total	
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub. ramal e rede coletora externa	600	R\$ 85,90	R\$ 51.540,00	R\$ 20,70	R\$ 12.420,00	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00	R\$ 21.210,00
2	Esgotamento de casas de gordura	56	R\$ 590,00	R\$ 33.040,00	R\$ 380,29	R\$ 21.296,24	R\$ 120,00	R\$ 6.720,00	R\$ 27.168,12
Valor Total para 12 meses			R\$	R\$ 84.580,00	R\$	R\$ 33.716,24	R\$	R\$ 36.720,00	R\$ 48.378,12

Curitiba, 22 de janeiro de 2021.

Valor estimado: R\$ 48.378,12( Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos).

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados, partindo-se nos princípios da economicidade e vantajosidade, optamos por utilizar a média dos 2 menores valores ofertado para o item 1. Para o item 2 foi considerado a média dos valores intermediários.

Alessandra de Souza Assis  
Coordenadora Administrativa

Deise Sueli de Pietro Caputo  
Diretora Administrativa Financeira

16/1

### **Justificativa das Escolhas dos Preços**


No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Contratação dos serviços especializados de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura que devem ser realizadas de forma sistêmica para remoção dos detritos acumulados no Hospital Municipal do Idoso e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo.

O critério adotado no item 1 foi a média das 02 propostas menores e para o item 2 foi adotada a média dos valores intermediários.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

  
**Alessandra de Souza Azuma**  
**Coordenadora Administrativa**





PA nº 005/2021

**Interessada:** Fundação Estatal de Atendimento Especializado em Saúde de Curitiba - FEAES.

**Assunto:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura a fim de dar atendimento as necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Saúde de Curitiba.

**Parecer AJUR n.º** 30/2021

**Ementa:** Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

#### I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura a fim de dar atendimento as necessidades da FEAS – Fundação Estatal de Saúde de Curitiba.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para contratação do serviço (v. fl. 03)
- termo de referência (v. fl. 05/11)
- minuta do contrato de prestação de serviços (v. fl.19/33)
- referencial de preços (v. fl. 167)
- justificativa da escolha dos preços (v. fl. 168)
- orçamentos que serviram como base para o referencial de preços (v.

fl.39/50)

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).**

É o relatório. Passo à manifestação.



## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou exigência técnica desarrazoada, de forma a restringir a ampla competitividade do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAES.

*In casu*, pretende-se a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 9.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.



À fl. 163 consta aprovação da minuta pela autoridade competente, exigência necessária à luz do artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.<sup>1</sup>

De acordo com o referencial de preços, constata-se que o valor da contratação do serviço é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizando o direcionamento do certame à participação exclusiva de ME ou EPP, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

Consta no preâmbulo do Edital que a participação seria exclusiva e restrita a ME ou EPP.

Deste modo, recomenda-se que conste na cláusula 4.1 do edital que a participação será exclusiva e restrita a ME ou EPP.

Do mesmo modo, sugere-se que na cláusula 4.4 seja inserido um sub item (4.4.3) no sentido de que não poderão participar no certame empresas que não estejam enquadradas como ME ou EPP.

### III - Considerações Finais

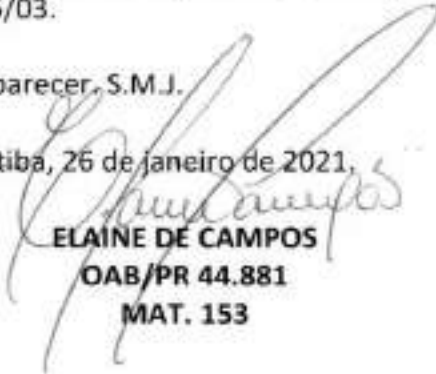
Desde que satisfeitas as condições supra, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa Financeira e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia.

Na sequência, publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer, S.M.J.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021,

  
ELAINE DE CAMPOS  
OAB/PR 44.881  
MAT. 153

<sup>1</sup> §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.  
Parecer – AJUR 30/2021



Processo Administrativo n.º 005/2021- Feas

**Memorando n.º 016/2021 – CPL**

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

De: CPL/Feas.

Para: Direção Geral Feas

Prezado,

Tendo em vista Parecer Jurídico 30/2021- Ajur/ Feas, o qual solicita readequação dos itens "4.1" e "4.4" da minuta do instrumento convocatório para que se dê continuidade aos trâmites, encaminho a minuta readequada para análise e aprovação. Na sequência, solicito que os autos retornem ao setor para que dê-se continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira



### **MINUTA DO EDITAL**

**Processo Administrativo Nº:** 005/2021 – Feas.

**Pregão Eletrônico Nº:** xxx/2021.

**Critério De Julgamento:** Menor Valor por item

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

### **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia XX de XXXXX de 2021 das XXh até o dia XX de XXXXX de 2021, às XXh, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às XXh do dia XX de XXXXX de 2021.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia XX de XXXXX de 2021, a partir das XXh, horário de Brasília/DF.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 175 de 15/09/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**menor preço por item**", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, 610/2019 e 393/2020, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 005/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º ~~XXX/2021~~ é de R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).**

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses**", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou

<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – Termo De Referência;**

**ANEXO II –Minuta Contrato Administrativo;**

### 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 175 de 15/09/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e

300

Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO,





para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

**4.4.3. Não poderão participar deste certame pessoas que não estejam enquadradas como ME/EPP**

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.14. De acordo com a Plataforma PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação **serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:**

**7.1.1. Do dia xx de xxx de 2021 às xxh até o dia xx de xxxx de 2021 às xxh, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:**

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

7.10.1.2. Cópia da **licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações



estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC- ANVISA nº 20/10;

• **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**7.10.1.3. Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.**

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

**7.10.1.4.** Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.10.1.5. Cópia do Certificado** atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros.**

**7.11.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

**7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.**

**7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## 8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **XX de XXXXX de 2021, a partir de XXh, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.



8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **9) JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

- a) Sendo que será considerado o "**menor valor por item**";
- b) O Valor máximo estipulado será referente ao valor total máximo da prestação dos serviços, ou seja, para o período de 12 (doze) meses;

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu site eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A fase de lances deverá se dar pelo menor **valor total da prestação do serviço**, todavia, na apresentação das propostas para análise, a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados nas tabelas constantes no Anexo III (modelo da proposta) do Termo de Referência;

9.6. Assim sendo, a apuração da empresa licitante vencedora, detentora do menor valor global, terá sua proposta analisada com os valores unitários dos itens estabelecidos nas tabelas do Anexo III. A empresa que apresentar valor unitário superior aos estipulados na planilha poderá ter sua proposta desclassificada se não a atualizar de acordo com a legislação vigente.

a. A atualização da planilha de composição de custos será permitida, nos termos da Lei, obedecendo-se, em todo caso o valor máximo cotado durante a fase de lances e nunca superior ao estipulado como máximo em Edital.

9.7. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.8. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sítio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

## 10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**



**11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF** deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

**a)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

**b)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

**c)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

**f)** No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**II. REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**a)** Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

**b)** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de

habilitação.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

**a.1)** A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

### 3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

#### ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

**a.2)** Ainda, nos termos do §3º do artigo 10 do Decreto Municipal 104/2019, poderá ser habilitada a pessoa jurídica que apresentar índices menores que 1, sendo, para tanto, avaliado se esta dispõe de patrimônio líquido positivo.

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## 12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## 13) DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto*



do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### **14 –DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos



atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### **14 – DO CONTRATO**

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**14.15. Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.**

14.15.1. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela **CONTRATADA**, quando da celebração de Termo Aditivos ao contrato original.

14.15.2. A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado na Feaes, após o atesto final dos serviços contratados.

14.15.3. A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- (a)- da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral deste contrato;
- (b)- quando do não recebimento definitivo do objeto contratado.

14.15.4. Ocorrendo o previsto no item 14.15.3., a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

14.16. para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º

610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Altair Damas Rossato (matrícula funcional n.º 4.464) como gestores, com a ciência dos envolvidos.

## 15 – DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

15.2. A Feas considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

15.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Compras da Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação de toda a documentação elencada no instrumento contratual

16.2. Em atendimento ao caput desta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou das Faturas pela CONTRATADA,

map

devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo acompanhada dos seguintes documentos autenticados:

16.3. Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição, facultando-se à CONTRATANTE, sem oposição da CONTRATADA, o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

16.4. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

16.5. Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramenta de gestão por parte da CONTRATADA, conforme acordado neste instrumento, tanto os pagamentos do período quanto os prazos de pagamento ficarão suspensos até que o(s) mesmo(s) seja(m) fornecido(s), sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

16.6. Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

16.7. Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

16.8. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação das refeições pela CONTRATANTE.

## 17 – DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.066/2016.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada

civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.8. À Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.10. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.11. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a. Pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**



2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1) Do objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2) Da Justificativa**

A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.

Ainda, a necessidade de desobstrução através de hidro jateamento e esgotamento de pontos ao longo das linhas coletoras dos sistemas de esgoto, os quais se encontrem entupidos, pelo eventual acúmulo de detritos.

Os sistemas acima relacionados são fundamentais no funcionamento das unidades da Feas e periodicamente devem receber este tipo de manutenção, de modo a atendermos com qualidade e garantia as necessidades de pacientes e funcionários.

#### **3) Do local da prestação de serviço:**

A prestação do serviço de Portaria se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

#### 4) Da prestação dos serviços

I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.

II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.

III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.

IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.

V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Reguladoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

VII. Das quantidades e valores máximos:

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m³	Valor máximo m³	Valor máximo anual
		Anual		
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa	600	R\$ 45,70	R\$ 27.420,00
2	Esgotamento de caixas de gordura	56	R\$ 440,29	R\$ 14.008,12
Valor Total para 12 meses				R\$ 41.428,12

#### 5. Das obrigações da prestadora/ contratada

A prestadora de serviço deverá:

I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.
- XXI.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

## **6. Do pagamento**

- I. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

III. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela **CONTRATADA** e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

– Nota Fiscal referente à prestação de serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, constantes do Arquivo SEFIP;
- b. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS - devidamente quitadas e relação de empregados;
- c. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com quitação no prazo legal, referente ao mês anterior;
- d. Cópias dos comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- e. Cópias dos recibos de pagamento do 13º salário;
- f. Cópias dos comprovantes de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h. Cópias dos comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- i. Cópias de comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, quando for o caso;
- j. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED;
- k. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- l. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- m. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo



expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, contendo a qualificação civil e número da carteira de trabalho e previdência social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês;

n. Cópias dos extratos, individuais, do FGTS de todos os empregados alocados nos postos da CONTRATANTE;

o. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

IV. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 8. Dos documentos exigidos para a classificação da proposta

I. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

II. Cópia da **licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

III. **Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.**

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.



Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

IV. Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

V Cópia do Certificado atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros**.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/XXX – Feas

Contrato Administrativo nº xxx/2021- Feas  
que entre si celebram a **Fundação Estatal  
de Atenção à Saúde** e a empresa  
**XXXXXXXXXX**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do **Pregão eletrônico nº xxx/2021 - Feas**, e Anexos, e tendo em vista o **Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

213  
6

### Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO**

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

### Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a



prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;

- XII.** Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII.** Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV.** Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

XXI. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.





## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de **R\$ XXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010**, para atender as metas definidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.



#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;
- d) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Para pagamento no primeiro mês de execução do CONTRATO, não serão exigidas as cópias autenticadas das guias de recolhimento citadas nas letras d) e e) acima mencionadas.
- g) Comprovante de pagamento de salários, 13º salário, DSR, horas extras e demais verbas eventualmente devidas aos funcionários da contratada durante a execução do presente instrumento;
- h) Comprovante de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação, quando for o caso;
- i) Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados envolvidos na execução do presente contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.



#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a

natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;



d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade,

inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida

dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Guilherme de Mello, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.

_____ xxxxxxx Diretor Geral Feas	_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
_____ xxxxxxxxx Diretora Administrativo-Financeira Feas	_____ xxxxxxxxx Assessor Jurídico Feas
_____ 1ª Testemunha	_____ 2ª Testemunha



Gabinete  
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5959  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021- FEAS

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 30/2021 – Ajur/Feas.
- II- Aprovo alterações da minuta do instrumento convocatório do processo administrativo n.º 005/2021- Feas
- III – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- IV – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Diretor Geral Feas



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados pregoeiros e membros de equipe de apoio no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com a legislação pertinente, nas compras e serviços através da modalidade de Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:

#### Pregoeiro:

Eduardo Amador da Silva, matrícula nº 101.438  
Marilena da Luz Torquato Paul, matrícula 100.069  
Wilson Cesar Javorski, matrícula nº 100.453

#### Equipe de Apoio:

Juliano Beuther Lopes, matrícula nº 101.031  
Juliana Santos Martins, matrícula nº 100.030

Art. 2.º O pregoeiro e membros da equipe serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, bem como demais funções pertinentes em conformidade com os Decretos Municipais n.ºs 1.217 e 1.235/2003

Art. 4.º Será concedida aos pregoeiros e membros da equipe de apoio a gratificação a que alude a alínea "c", inciso V, do artigo 121, da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, no percentual de 30% do padrão "324", referência "A", da tabela de vencimentos dos servidores.

Art.5.º Esta portaria terá validade de um ano e entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1043/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Ary Gil Merchel Piovesan : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

#### PORTARIA Nº 55

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

#### Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250  
Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277  
Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- Art. 2º** O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.
- Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.
- Art. 4º** Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Art. 5º** O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.
- Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.
- Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.
- Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL**

*"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n° 01/2020 da FEAS."*

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n° 01/2020 da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais. QUARTA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL – PROCESSO EMERGENCIAL 01/2020:

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE CAETANO SOUZA	14

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 120**

*"Convoca candidatos em caráter emergencial"*

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos selecionados no Processo Emergencial - COVID-19, os quais deverão comparecer a Rua Lothário Boutin, nº. 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, para entrega dos documentos solicitados via e-mail, inclusive da Carteira de Trabalho e da Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4, no dia 14 de Setembro de 2020 às 09:00hrs, conforme confirmado pelo email

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	VILANI CAIXTO DOS SANTOS PEREIRA	04

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.



Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5957  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

## EDITAL

**Processo Administrativo Nº:** 005/2021 – Feas.

**Pregão Eletrônico Nº:** 021/2021.

**Critério De Julgamento:** Menor Valor por item

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

### EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia **03 de fevereiro de 2021 das 10h** até o dia **23 de fevereiro de 2021, às 09h29**, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às **09h30 do dia 23 de fevereiro de 2021**.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **23 de fevereiro de 2021, a partir das 10h**, horário de Brasília/DF.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 175 de 15/09/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço por item"**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, 610/2019 e 393/2020, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 005/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 é de R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).**

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou

<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo De Referência;

**ANEXO II** –Minuta Contrato Administrativo;

### 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 175 de 15/09/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO,





para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.4.3. Não poderão participar deste certame pessoas que não estejam enquadradas como ME/EPP

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.



231

4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a “batida iminente”.

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

**7.1.1. Do dia 03 de fevereiro de 2021 às 10h até o dia 23 de fevereiro de 2021 às 09h29, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

- 7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);
- 7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);
- 7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).
- 7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**
- 7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação,

quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:**

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

**7.10.1.1. Cópia do alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**7.10.1.2. Cópia da licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.

- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC- ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**7.10.1.3. Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional**.

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

**7.10.1.4.**, Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.10.1.5. Cópia do Certificado** atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros**.

**7.11.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

**7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.**

**7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## 8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **23 de fevereiro de 2021, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.





8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **9) JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

- a) Sendo que será considerado o "**menor valor por item**";
- b) O Valor máximo estipulado será referente ao valor total máximo da prestação dos serviços, ou seja, para o período de 12 (doze) meses;

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu site eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).



237

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A fase de lances deverá se dar pelo menor **valor total da prestação do serviço**, todavia, na apresentação das propostas para análise, a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados nas tabelas constantes no Anexo III (modelo da proposta) do Termo de Referência;

9.6. Assim sendo, a apuração da empresa licitante vencedora, detentora do menor valor global, terá sua proposta analisada com os valores unitários dos itens estabelecidos nas tabelas do Anexo III. A empresa que apresentar valor unitário superior aos estipulados na planilha poderá ter sua proposta desclassificada se não a atualizar de acordo com a legislação vigente.

a. A atualização da planilha de composição de custos será permitida, nos termos da Lei, obedecendo-se, em todo caso o valor máximo cotado durante a fase de lances e nunca superior ao estipulado como máximo em Edital.

9.7. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.8. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sítio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

## 10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas cadastradas no **SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

a) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

b) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

c) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

f) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**II. REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

a) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais

e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

**b)** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

**a.1)** A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**  
**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

## 2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

## 3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

a.2) Ainda, nos termos do §3º do artigo 10 do Decreto Municipal 104/2019, poderá ser habilitada a pessoa jurídica que apresentar índices menores que 1, sendo, para tanto, avaliado se esta dispõe de patrimônio líquido positivo.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.**

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## **13) DOS RECURSOS**

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde



logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

#### **14 – DO CONTRATO**

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.



14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.15. Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

14.15.1. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de Termo Aditivos ao contrato original.

14.15.2. A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado na Feaes, após o atesto final dos serviços contratados.



14.15.3. A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- (a)- da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral deste contrato;
- (b)- quando do não recebimento definitivo do objeto contratado.

14.15.4. Ocorrendo o previsto no item 14.15.3., a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

14.16. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional N° 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestores, com a ciência dos envolvidos.

## 15 – DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

15.2. A Feas considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

15.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Compras da Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n° 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação de toda a documentação elencada no instrumento contratual

16.2. Em atendimento ao caput desta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou das Faturas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo acompanhada dos seguintes documentos autenticados:

16.3. Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição, facultando-se à CONTRATANTE, sem oposição da CONTRATADA, o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

16.4. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

16.5. Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramenta de gestão por parte da CONTRATADA, conforme acordado neste instrumento, tanto os pagamentos do período quanto os prazos de pagamento ficarão suspensos até que o(s) mesmo(s) seja(m) fornecido(s), sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

16.6. Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA,



quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

16.7. Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

16.8. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação das refeições pela CONTRATANTE.

## 17 – DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.066/2016.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será

notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade,





*Handwritten signature*

inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.8. À Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.10. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.11. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.



**Licitações**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a. Pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.

**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1) Do objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2) Da Justificativa**

A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.

Ainda, a necessidade de desobstrução através de hidro jateamento e esgotamento de pontos ao longo das linhas coletoras dos sistemas de esgoto, os quais se encontrem entupidos, pelo eventual acúmulo de detritos.

Os sistemas acima relacionados são fundamentais no funcionamento das unidades da Feas e periodicamente devem receber este tipo de manutenção, de modo a atendermos com qualidade e garantia as necessidades de pacientes e funcionários.

#### **3) Do local da prestação de serviço:**

A prestação do serviço de Portaria se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.



#### 4) Da prestação dos serviços

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraído os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.
- VII. Das quantidades e valores máximos:

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m³	Valor máximo m³	Valor máximo anual
		Anual		
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa <i>2 x 5 x 24h</i>	600	R\$ 45,70	R\$ 27.420,00
2	Esgotamento de caixas de gordura <i>2 x 5 x 24h</i>	56	R\$ 440,29	R\$ 14.008,12
Valor Total para 12 meses				R\$ 41.428,12

#### 5. Das obrigações da prestadora/ contratada

A prestadora de serviço deverá:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;



- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.
- XXI.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

## **6. Do pagamento**

- I.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

III. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela **CONTRATADA** e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

– Nota Fiscal referente à prestação de serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, constantes do Arquivo SEFIP;
- b. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS - devidamente quitadas e relação de empregados;
- c. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com quitação no prazo legal, referente ao mês anterior;
- d. Cópias dos comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- e. Cópias dos recibos de pagamento do 13º salário;
- f. Cópias dos comprovantes de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h. Cópias dos comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- i. Cópias de comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, quando for o caso;
- j. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED;
- k. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- l. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- m. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo



expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, contendo a qualificação civil e número da carteira de trabalho e previdência social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês;

n. Cópias dos extratos, individuais, do FGTS de todos os empregados alocados nos postos da CONTRATANTE;

o. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

IV. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 8. Dos documentos exigidos para a classificação da proposta

I. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

II. Cópia da **licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

III. **Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.**

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.



**Licitações**  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5067  
jafonseca@faaes.curitiba.pr.gov.br

IV. Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

V **Cópia do Certificado** atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros**.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/XXX – Feas

Contrato Administrativo nº xxx/2021- Feas,  
que entre si celebram a **Fundação Estatal  
de Atenção à Saúde** e a empresa  
XXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico nº xxx/2021 - Feas, e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.



### Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO**

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraindo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

### Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a

prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;



- XII.** Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII.** Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV.** Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

XXI. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

##### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.





## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de **R\$ XXXXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;
- d) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Para pagamento no primeiro mês de execução do CONTRATO, não serão exigidas as cópias autenticadas das guias de recolhimento citadas nas letras d) e e) acima mencionadas.
- g) Comprovante de pagamento de salários, 13º salário, DSR, horas extras e demais verbas eventualmente devidas aos funcionários da contratada durante a execução do presente instrumento;
- h) Comprovante de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação, quando for o caso;
- i) Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados envolvidos na execução do presente contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.



#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a



natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;



d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade,



inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida

dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.



dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Guilherme de Mello, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Diretor Geral Feas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxx  
Diretora Administrativo-Financeira Feas

\_\_\_\_\_  
xxxxxxx  
Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha



### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde - Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**Processo Administrativo nº 005/2021 – Feas.**

**Pregão Eletrônico nº 021/2021- Feas.**

**Critério De Julgamento:** Menor valor por item

### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).


**Data/horário envio de proposta:** a partir do dia 03 de fevereiro de 2021 das 10h até o dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

**Abertura das propostas:** As propostas serão abertas às 09h30 do dia 23 de fevereiro de 2021.

**Data/horário envio de lances:** 23 de fevereiro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

- a. As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.
- b. O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no sitio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.
- c. Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca/Modelo: RIOQUIMICA

Valor unitário: R\$ 11,55

Quantidade Estimada: 56250,00

Valor total estimado: R\$ 649.687,50

**ITEM 16 - ÁLCOOL - (COTA ME/EPP/MEI), gel antisséptico, com ação bactericida, ph neutro, álcool 70 (v/v) ou (62,44º inpm), deve conter: glicerina, agente desnaturante benzoato de denatonium**

Marca/Modelo: RIOQUIMICA

Valor unitário: R\$ 11,55

Quantidade Estimada: 18750,00

Valor total estimado: R\$ 216.562,50

**Valor total estimado da empresa: R\$ 977.550,00.**

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, computadas neste, as eventuais prorrogações.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.

As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 183/2020 – SMS e Anexos.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**MARCIA CECILIA HUÇULAK**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**LUIZ RENATO GAROFANI**

**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CONTRATADA**

Secretaria Municipal da Saúde, 8 de fevereiro de 2021.

Rafaela de Assis Andrade : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna publico, a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 021/2021, ante a necessidades de alterações no edital.*

**Processo Administrativo nº 005/2021 – Feas.**

**Pregão Eletrônico nº 021/2021- Feas.**

**Critério De Julgamento: Menor valor por item**

#### **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**Objeto :** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 48.378,12 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos).

**Data/horário envio de proposta :** a partir do dia 03 de fevereiro de 2021 das 10h até o dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

**Abertura das propostas:** As propostas serão abertas às 09h30 do dia 25 de fevereiro de 2021.

**Data/horário envio de lances:** 25 de fevereiro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de fevereiro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Processo administrativo nº 031/2021*

*Dispensa de Licitação n.º 018/2021*

RATIFICO o ato de contratação da empresa "Lavanderias Curitiba Ltda" inscrita no CNPJ 12.886.778/0001-29, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 041/2021 – Ajur/Feas e Memorando 052/2021 – Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 031/2021 – Feas, Dispensa de Licitação n.º 018/2021, e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia e pequenos reparos em jalecos e roupas, conforme demanda da Feas.

**Valor:** R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de fevereiro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Processo administrativo nº 033/2021*

*Dispensa de Licitação n.º 017/2021*

Aprovo o processo administrativo n.º 033/2021, Aquisição emergencial de **Meropenem 1g frasco-ampola e Vancomicina 500mg frasco- ampola**, para atendimento das necessidades das unidades das Feas, em conformidade com o Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação das empresas "**Aol Medical Com. Med. Médicos Hospitalares Ltda**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.301.424/0001-70 e da "**Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 09.944.371/0001-04 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em Parecer Jurídico n.º 043-2021 Ajur-Feas e Memorando 051/2021-Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 033/2021-Feas, Dispensa de Licitação n.º 017/2021, de 05/02/2021 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Aquisição emergencial de **Meropenem 1g frasco –ampola e Vancomicina 500mg frasco- ampola**, para atendimento das necessidades das unidades das Feas, pelo período de 90 (noventa) dias.

Item 01 – Meropenem 1g frasco-ampola



Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5567  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 021/2021 – FEAS**

**OBJETO: ““Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: Compras**

**DATA FASE DE LANCES: 23/02/2021 ÀS 10:00 HORAS**

**VOLUME II**

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021**230  
78**De :** A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir  
<desentupidoravaldir75@gmail.com>

sex, 05 de fev de 2021 11:32

**Assunto :** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021**Para :** jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Pedido de Esclarecimento .

Por gentileza solicito esclarecimento ref. ao pregão 021/2021.

Objeto :

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Esclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M³ como esta.

Está correto a forma registrada da medição ?

Valor Estimado :

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 021/2021 é de

R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Das quantidades e valores máximos:

Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

Quantidade Estimada m³ Anual

1 Limpeza do sistema de esgoto ramais, sub ramal e rede coletora externa 600 M³ á R\$ 35,35 R\$ 21.210,00

2 Esgotamento de caixas de gordura R\$ 485,1450 R\$ 27.168,12 Valor Total para 12 meses

R\$ 48.378,12

No termo de abertura o valor total está R \$41.428,12 já no anexo termo de referência esta

R\$48.378,12 .

Qual o valor correto?



Rosa Nascimento

A.Valdir Atividades Ambientais  
Desentupidora - Limpa Fossa - Água Potável**Fone:(41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835**<http://desentupidoravaldir.com.br/>Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)**Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021****De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 05 de fev de 2021 14:26

**Assunto :** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

1 anexo

**Para :** Manutenção FEAES <manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2021-Feas. Peço seus esclarecimentos quanto ao item abaixo:

"Esclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.

Está correto a forma registrada da medição ?

Solicito que a resposta seja encaminhada até as 16h de hoje (05/02/2021) a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5867 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

**De:** "A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir" <desentupidoravaldir75@gmail.com>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:32:48

**Assunto:** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Pedido de Esclarecimento .

Por gentileza solicito esclarecimento ref. ao pregão 021/2021.

Objeto :

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Esclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.

Está correto a forma registrada da medição ?

Valor Estimado :

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 021/2021 é de

R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Das quantidades e valores máximos:

Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

Quantidade Estimada m<sup>3</sup> Anual

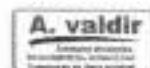
1 Limpeza do sistema de esgoto ramais, sub ramal e rede coletora externa 600 M<sup>3</sup> à R\$ 35,35 R\$ 21.210,00

2 Esgotamento de caixas de gordura R\$ 485,1450 R\$ 27.168,12 Valor Total para 12 meses

R\$ 48.378,12

No termo de abertura o valor total está R \$41.428,12 já no anexo termo de referência esta R\$48.378,12 .

Qual o valor correto?



**Rosa Nascimento**

A. Valdir Atividades Ambientais  
Desentupidora - Limpa Fossa - Água Potável

**Fone:(41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835**

<http://desentupidoravaldir.com.br/>



Livre de vírus [www.avast.com](http://www.avast.com)**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

**Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021**

**De :** Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br> sex, 05 de fev de 2021 15:09  
**Assunto :** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021 2 anexos  
**Para :** jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br  
**Cc :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde!

Prezados,

No objeto cita limpeza do sistema de esgoto: Se trata de limpeza/ hidrojetamento do sistema de esgoto, onde a medição deve ser em m<sup>3</sup>.

Atenciosamente,

**Guilherme Mello**

Assistente Administrativo

Manutenção

(41) 3316-5909 | Manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De :** "jafonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para :** "Manutenção FEAES" <manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 14:28:38  
**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezados,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2021-Feas. Peço seus esclarecimentos quanto ao item abaixo:

*"Esclarecimento:**No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.**Está correto a forma registrada da medição ?"*

Solicito que a resposta seja encaminhada até as 16h de hoje (05/02/2021) a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,

**Janaina Barreto Fonseca**

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5907 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

25

**De:** "A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir" <desentupidoravaldir75@gmail.com>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:32:48

**Assunto:** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Pedido de Esclarecimento .

Por gentileza solicito esclarecimento ref. ao pregão 021/2021.

Objeto :

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Esclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.

Está correto a forma registrada da medição ?

Valor Estimado :

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 021/2021 é de

R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Das quantidades e valores máximos:

Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

Quantidade Estimada m<sup>3</sup> Anual

1 Limpeza do sistema de esgoto ramais, sub ramal e rede coletora externa 600 M<sup>3</sup> à R\$ 35,35 R\$ 21.210,00

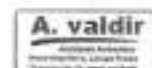
2 Esgotamento de caixas de gordura R\$ 485,1450 R\$ 27.168,12 Valor Total para 12 meses

R\$ 48.378,12

No termo de abertura o valor total está R \$41.428,12 já no anexo termo de referência esta

R\$48.378,12 .

Qual o valor correto?



Rosa Nascimento

A. Valdir Atividades Ambientais  
Desentupidora - Limpa Fossa - Água Potável

**Fone: (41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835**

<http://desentupidoravaldir.com.br/>

Live de virus [www.avast.com](http://www.avast.com)



**Modelo de assinatura Gui padrão.png**

36 KB

**Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021**

**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 05 de fev de 2021 15:47

**Assunto :** Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

3 anexos

**Para :** Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

entendo a resposta, todavia, compulsando os autos, observei que todas as cotações foram realizadas utilizando-se como referência metros lineares. Ainda, em contato telefônico com a empresa, esta informou que, m3 seriam utilizados como medido em caso de retirada de resíduos, e não hidrojetamento. Peço que reanalisem as questões.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5987 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:09:28  
**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Boa Tarde!

Prezados,

No objeto cita limpeza do sistema de esgoto: Se trata de limpeza/ hidrojetamento do sistema de esgoto, onde a medição deve ser em m<sup>3</sup>.

Atenciosamente,



**Guilherme Mello**  
Assistente Administrativo  
Manutenção  
(41) 3316-5909 | Manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "jafonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Manutenção FEAES" <manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 14:26:36  
**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezados,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2021-Feas. Peço seus esclarecimentos quanto ao item abaixo:

*"Esclarecimento:*

*No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M³ como esta.*

*Está correto a forma registrada da medição ?*

Solicito que a resposta seja encaminhada até as 16h de hoje (05/02/2021) a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

**De:** "A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir" <desentupidoravaldir75@gmail.com>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:32:48

**Assunto:** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Pedido de Esclarecimento .

Por gentileza solicito esclarecimento ref. ao pregão 021/2021.

Objeto :

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Esclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M³ como esta.

Está correto a forma registrada da medição ?

Valor Estimado :

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 021/2021 é de

R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Das quantidades e valores máximos:

Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

Quantidade Estimada m³ Anual

1 Limpeza do sistema de esgoto ramais, sub ramal e rede coletora externa 600 M³ á R\$ 35,35 R\$ 21.210,00

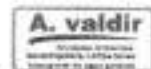
2 Esgotamento de caixas de gordura R\$ 485,1450 R\$ 27.168,12 Valor Total para 12 meses

R\$ 48.378,12

No termo de abertura o valor total está R \$41.428,12 já no anexo termo de referência esta

R\$48.378,12 .

Qual o valor correto?



Rosa Nascimento

A. Valdir Atividades Ambientais  
Desentupidora - Limpa Fossa - Água Potável

**Fone:(41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835**

<http://desentupidoravaldir.com.br/>

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

**Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021**

**De :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 05 de fev de 2021 15:51

**Assunto :** Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

4 anexos

**Para :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Janaina,

Venho por meio deste pedir desculpas pelo nosso equívoco e solicitar a alteração no processo da unidade de referência de m<sup>3</sup> para ML.

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagranna**

Engenheiro Clínico

Engenharia e Manutenção

(41) 3316-5926 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De :** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para :** "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:47:23

**Assunto:** Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezados,

entendo a resposta, todavia, compulsando os autos, observei que todas as cotações foram realizadas utilizando-se como referência metros lineares. Ainda, em contato telefônico com a empresa, esta informou que, m3 seriam utilizados como medido em caso de retirada de resíduos, e não hidrojateamento. Peço que reanalisem as questões,

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**

Procedera

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De :** "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para :** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:09:28

**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Boa Tarde!

Prezados,

No objeto cita limpeza do sistema de esgoto: Se trata de limpeza/ hidrojateamento do sistema de esgoto, onde a medição deve ser em m<sup>3</sup>.

Atenciosamente,



**Guilherme Mello**

Assistente Administrativo

Manutenção

(41) 3316-5909 | Manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De :** "jafonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para :** "Manutenção FEAES" <manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 14:26:36

**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezados,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2021-Feas. Peça seus esclarecimentos quanto ao item abaixo:

*"Esclarecimento:*

*No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto ; Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.*

*Está correto a forma registrada da medição ?"*

Solicito que a resposta seja encaminhada até as 16h de hoje (05/02/2021) a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



**Jenaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br

**De:** "A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir" <desentupidoravaldir75@gmail.com>

**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:32:48

**Assunto:** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Pedido de Esclarecimento .

Por gentileza solicito esclarecimento ref. ao pregão 021/2021.

Objeto :

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Esclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.

Está correto a forma registrada da medição ?

Valor Estimado :

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 021/2021 é de

R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Das quantidades e valores máximos:

Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

Quantidade Estimada m<sup>3</sup> Anual

1 Limpeza do sistema de esgoto ramais, sub ramal e rede coletora externa 600 M<sup>3</sup> á R\$ 35,35 R\$ 21.210,00

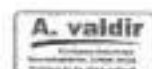
2 Esgotamento de caixas de gordura R\$ 485,1450 R\$ 27.168,12 Valor Total para 12 meses

R\$ 48.378,12

No termo de abertura o valor total está R \$41.428,12 já no anexo termo de referência esta

R\$48.378,12 .

Qual o valor correto?



Rosa Nascimento

A. Valdir Atividades Ambientais  
Desentupidora - Limpa Fossa - Água Potável

**Fone: (41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835**

<http://desentupidoravaldir.com.br/>

---

 Livre de vírus [www.avast.com](http://www.avast.com)



**Modelo de assinatura Roberto.png**  
33 KB

---

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021**

**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> sex, 05 de fev de 2021 16:29  
**Assunto :** Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021 1 anexo  
**Para :** A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir <desentupidoravaldir75@gmail.com>

Prezada,

ante ao pedido de esclarecimento apresentado por sua empresa, segue Comunicado 01 e 02. Informo ainda que o certame foi suspenso para alterações no instrumento convocatório.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3016-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir" <desentupidoravaldir75@gmail.com>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:32:48  
**Assunto:** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Pedido de Esclarecimento .

Por gentileza solicito esclarecimento ref. ao pregão 021/2021.

Objeto :

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Esclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.

Está correto a forma registrada da medição ?

Valor Estimado :

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 021/2021 é de

R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Das quantidades e valores máximos:

Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

Quantidade Estimada m<sup>3</sup> Anual

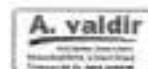
1 Limpeza do sistema de esgoto ramais, sub ramal e rede coletora externa 600 M<sup>3</sup> à R\$ 35,35 R\$ 21.210,00

2 Esgotamento de caixas de gordura R\$ 485,1450 R\$ 27.168,12 Valor Total para 12 meses

R\$ 48.378,12

No termo de abertura o valor total está R \$41.428,12 já no anexo termo de referência esta R\$48.378,12 .

Qual o valor correto?

**Rosa Nascimento**

A. Valdir Atividades Ambientais  
Desentupidora - Limpa Fossa - Água Potável



Fone: (41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835  
<http://desentupidoravaldir.com.br/>



Livre de vírus [www.avast.com](http://www.avast.com)



**Modelo de assinatura 17.png**  
26 KB

## COMUNICADO 01

**Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 021/2021- Feas.**

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2021- Feas, segue resposta.

### I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado.

### II- Dos questionamentos

1) *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses. Esclarecimento: No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto: Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M³ como esta. Está correto a forma registrada da medição?”.*

**Resposta:** Por se tratar de questão de ordem técnica, o esclarecimento fora encaminhado ao setor de Manutenção da Feas que assim manifestou-se *“...Venho por meio deste pedir desculpas pelo nosso equívoco e solicitar a alteração no processo da unidade de referência de m³ para ML”.*

2) *“Quanto a divergência do valor total máximo e a soma dos valores unitários”.*

**Resposta:** De fato, houve erro material quando da soma dos valores, todavia, o valor a ser considerado é da tabela anexa ao termo de referência, conforme abaixo:

Nº	ITEM	Quantidade Estimada m³	Valor máximo m³	
		Anual		Valor máximo anual
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa	600	R\$ 35,35	R\$ 21.210,00
2	Esgotamento de caixas de gordura	56	R\$ 485,1450	R\$ 27.168,12
Valor Total para 12 meses				R\$ 48.378,12



**Licitação**  
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Tendo em vista que a necessidade de alteração nos termos do Edital, suspenda-se o certame

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.



**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**



Licitações  
Rua Cap Argeniro Monteiro Wandelely, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**COMUNICADO 02**

**Ref.: Suspensão de prazos do Pregão Eletrônico n.º 021/2021- Feas.**

Prezados Senhores:

Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido a alterações que se fazem necessárias no Edital de Embasamento, resolvemos por suspender o referido Pregão.


As alterações serão realizadas no descritivo dos itens, tendo em vista pedido de esclarecimento aos termos do edital tempestivamente recebido.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5967 ou 3316-5967.

Atenciosamente,

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021**

**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Assunto :** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021  
**Para :** Roberto Liberato Dallagrana <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 05 de fev de 2021 16:25

6 anexos

Prezado,

segue Minuta do Edital de Embasamento n.º 21, cujo item 02 sofreu alterações na unidade de medida, para sua análise e aprovação. Aguardo retorno para dar prosseguimento.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:51:31  
**Assunto:** Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Boa Tarde Prezada Janaina,

Venho por meio deste pedir desculpas pelo nosso equívoco e solicitar a alteração no processo da unidade de referência de m<sup>3</sup> para ML.

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagrana**  
Engenheiro Cívico  
Engenharia e Manutenção  
(41) 3316-5925 / (41) 3316-5900 | rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:47:23  
**Assunto:** Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezados,

entendo a resposta, todavia, compulsando os autos, observei que todas as cotações foram realizadas utilizando-se como referência metros lineares. Ainda, em contato telefônico com a empresa, esta informou que, m<sup>3</sup> seriam utilizados como medido em caso de retirada de resíduos, e não hidrojetamento. Peço que reanalisem as questões.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:09:28  
**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Boa Tarde!

Prezados,

No objeto cita limpeza do sistema de esgoto: Se trata de limpeza/ hidrojateamento do sistema de esgoto, onde a medição deve ser em m<sup>3</sup>.

Atenciosamente,



**Guilherme Mello**  
 Assistente Administrativo  
 Manutenção  
 (41) 3316-5909 | Manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "jafonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Manutenção FEAES" <manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 14:26:36  
**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezados,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2021-Feas. Peço seus esclarecimentos quanto ao item abaixo:

*\* Esclarecimento:*

*No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.*

*Está correto a forma registrada da medição ?*

Solicito que a resposta seja encaminhada até as 16h de hoje (05/02/2021) a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
 Pregoeira  
 Licitação  
 (41) 3316-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "A Valdir Atividades Ambientais Desentupidora Valdir" <desentupidoravaldir75@gmail.com>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:32:48  
**Assunto:** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Pedido de Esclarecimento .

Por gentileza solicito esclarecimento ref. ao pregão 021/2021.

Objeto :

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Esclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantitativo deve ser em ML e não em M<sup>3</sup> como esta.

Está correto a forma registrada da medição ?

Valor Estimado :

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 021/2021 é de

R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Das quantidades e valores máximos:

Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

Quantidade Estimada m<sup>3</sup> Anual

1 Limpeza do sistema de esgoto ramais, sub ramal e rede coletora externa 600 M<sup>3</sup> à R\$ 35,35 R\$ 21.210,00

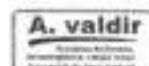
2 Esgotamento de caixas de gordura R\$ 485,1450 R\$ 27.168,12 Valor Total para 12 meses

R\$ 48.378,12

No termo de abertura o valor total está R \$41.428,12 já no anexo termo de referência esta

R\$48.378,12 .

Qual o valor correto?



Rosa Nascimento

A.Valdir Atividades Ambientais  
Desentupidora - Limpa Fossa - Água Potável

**Fone:(41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835**

<http://desentupidoravaldir.com.br/>



Libre de vírus [www.avast.com](http://www.avast.com)



**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

**16- Retificação do Edital de Embasamento\_PE 021-2021\_ esgotamento de caixa de gordura e limpeza de esgoto.docx**

173 KB

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021**

**De:** Roberto Liberato Dallagrana <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
qua, 10 de fev de 2021 09:01  
(8 anexos)

**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

**Para:** Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado Juliano,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente as alterações realizadas. Informe que a tabela de Referência Anexo I do item 4) Da prestação dos serviços deve ter a alteração dada unidade m³ para ML.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagrana

Superintendente

Av. Paraná 2025 - 4º andar - Curitiba - PR - CEP: 81250-000

**De:** "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 17:10:59  
**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezado Mamed,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente as alterações realizadas. Informe que a tabela de Referência Anexo I do item 4) Da prestação dos serviços deve ter a alteração dada unidade m³ para ML.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagrana

Superintendente

Av. Paraná 2025 - 4º andar - Curitiba - PR - CEP: 81250-000

**De:** "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 17:10:18  
**Assunto:** Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezada Janaina,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente as alterações realizadas. Informe que a tabela de Referência Anexo I do item 4) Da prestação dos serviços deve ter a alteração dada unidade m³ para ML.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagrana

Superintendente

Av. Paraná 2025 - 4º andar - Curitiba - PR - CEP: 81250-000

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 16:25:31  
**Assunto:** Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Prezado,

segue Minuta do Edital de Embasamento n.º 21, cujo item 02 sofreu alterações na unidade de medida, para sua análise e aprovação. Aguardo retorno para dar prosseguimento.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagrana

Superintendente

Av. Paraná 2025 - 4º andar - Curitiba - PR - CEP: 81250-000

**De:** "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Marluencio Feaes" <manuencio.fzaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:51:31  
**Assunto:** Re: Processo Administrativo Nº: 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico Nº: 021/2021

Boa Tarde Prezada Janaina,

Venho por meio deste pedir desculpas pelo nosso equívoco e solicitar a alteração no processo da unidade de referência de m³ para ML.



Atenciosamente,



**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Manutencao Feaes" <manutencao\_hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:47:23  
**Assunto:** Re: Processo Administrativo N°. 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico N°. 021/2021

Prezados,

entendo a resposta, todavia, comparando os autos, observei que todas as cópias foram realizadas utilizando-se como referência metros lineares. Ainda, em contato telefônico com a empresa, esta informou que, m3 seriam utilizados como medido em caso de retirada de resíduos, e não hidrojetamento, Peço que realizassem as questões.

Atenciosamente,



**De:** "Manutencao Feaes" <manutencao\_hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 15:09:28  
**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo N°. 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico N°. 021/2021

Bom Tarde!

Prezados,

No objeto cita limpeza do sistema de esgoto. Se trata de limpeza/hidrojetamento do sistema de esgoto, onde a medição deve ser em m³.

Atenciosamente,



**Guilherme Melo**  
 Secretário Administrativo  
 (41) 3315-0201 | [guilherme@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:guilherme@feaes.curitiba.pr.gov.br)

**De:** "jfonseca" <jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Manutenção FEAES" <manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 14:28:36  
**Assunto:** Fwd: Processo Administrativo N°. 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico N°. 021/2021

Prezados,

segue pedido de esclarecimento apresentado aos termos do Edital de Embrastamento do Pregão Eletrônico n.º 021/2021- Feas. Peço seus esclarecimentos quanto ao item abaixo.

\*Eclarecimento:

No Objeto cita limpeza do sistema de esgoto ; Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantifativo deve ser em ML e não em M³ como está. Está correto a forma registrada da medição ?

Solicito que a resposta seja encaminhada até as 16h de hoje (05/02/2021) a fim de que não restem prejudicados os prazos legais.

Atenciosamente,



**De:** "A Valdir Atividades Ambientais Desempuladora Valdir" <desempuladoravaldir75@gmail.com>  
**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:32:48  
**Assunto:** Processo Administrativo N°. 005/2021 – Feas. Pregão Eletrônico N°. 021/2021

Pedido de Esclarecimento :

Por gentileza solicito esclarecimento ref. ao pregão 021/2021.

Objeto :

\*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de calças de gordura das unidades da

Feas, pelo período de 12 (doze) meses”

Esclarecimento:

No Objeto dita limpeza do sistema de esgoto : Se é limpeza e manutenção de esgoto a medição e quantização deve ser em ML e não em M3 como está. Está correto a forma registrada da medição ?

33 KB



Valor Estimado :

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 021/2021 é de

R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Das quantidades e valores máximos:

Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

Quantidade Estimada m³ Anual

1 Limpeza do sistema de esgoto ramais, sub ramal e rede coletora externa 600 M³ a R\$ 35,35 R\$ 21.210,00

2 Espatamento de caixas de gordura R\$ 485,1450 R\$ 27.168,12 Valor Total para 12 meses

R\$ 48.378,12

No termo de abertura o valor total está R \$41.428,12, já no anexo termo de referência esta

R\$48.378,12 .

Qual o valor correto?



Rosa Nascimento

A. Valdir Atividades Ambientais

Desentupidor - Limpa Fossa - Água Potável

Fone:(41) 3667-1608 - 3266-7575 - 98815-7835

<http://desentupidoravaldir.com.br/>



Site do site: [www.02021.com](http://www.02021.com)

Modelo de assinatura Roberto.png

Handwritten signature and initials.



## EDITAL

**Processo Administrativo Nº:** 005/2021 – Feas.

**Pregão Eletrônico Nº:** 021/2021.

**Critério De Julgamento:** Menor Valor por item

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas comunica aos interessados a **retificação do edital de embasamento do Pregão eletrônico em epigrafe**, cujo Edital assim se resume.


### EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas: (<http://www.publinexo.com.br>), a partir do dia **03 de fevereiro de 2021 das 10h** até o dia **25 de fevereiro de 2021, às 09h29**, horário de Brasília/DF. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. As propostas serão abertas às **09h30 do dia 25 de fevereiro de 2021**.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **25 de fevereiro de 2021, a partir das 10h**, horário de Brasília/DF.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira

## 1) INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município n.º 175 de 15/09/2020** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**menor preço por item**", de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, 610/2019 e 393/2020, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e Processo Administrativo n.º 005/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 é de R\$ 48.378,12 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos).**

## 2) OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze meses)**", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

- a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de

compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou

<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>

d) E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo De Referência;

**ANEXO II** –Minuta Contrato Administrativo;

### 3) INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr.(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da **Portaria n.º 055/2020 – Feas, publicada no Diário Oficial do Município nº 175 de 15/09/2020**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva.;
- Mirelle Pereira Fonseca

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

### 4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.2.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba** (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>), a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.2.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.2.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.2.4. Os documentos abrangidos pelo Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>) e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos);
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.3. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO,

para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.4. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.4.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.4.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.4.3. Não poderão participar deste certame pessoas que não estejam enquadradas como ME/EPP

4.5. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.6. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.7. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.8. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.9. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.10. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.11. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.11.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.12. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), os quais estão disponíveis no ANEXO I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.13. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.



4.14. De acordo com a Plataforma Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro

4.15. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, PUBLINEXO, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a "batida iminente".

4.16. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>.

4.17. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 5) DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

5.2. Somente serão aceitas impugnações PROTOCOLADAS na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## 6) BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>); o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## 7) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

**7.1.1. Do dia 03 de fevereiro de 2021 às 10h até o dia 25 de fevereiro de 2021 às 09h29, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

2021

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

**7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação.

quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

**7.10. Da documentação para classificação da proposta a ser anexada no Sistema Publinexo:**

7.10.1. No ato do envio de suas propostas de preços as licitantes deverão obrigatoriamente anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos.

7.10.1.1. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

7.10.1.2. Cópia da **licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.

- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC- ANVISA nº 20/10;

- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

**7.10.1.3. Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional**.

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;

- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.

**7.10.1.4..** Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.10.1.5. Cópia do Certificado** atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros**.

**7.11.** As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão ainda anexar:

**7.11.1. No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

**7.12. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.**

## 8) APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **25 de fevereiro de 2021, a partir de 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, em não se tratando de ME/EPP, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

## **9) JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

- a) Sendo que será considerado o "**menor valor por item**";
- b) O Valor máximo estipulado será referente ao valor total máximo da prestação dos serviços, ou seja, para o período de 12 (doze) meses;

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feas (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sítio eletrônico ([www.Feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br)).



202

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A fase de lances deverá se dar pelo menor **valor total da prestação do serviço**, todavia, na apresentação das propostas para análise, a licitante deverá observar os limites/preços máximos estipulados nas tabelas constantes no Anexo III (modelo da proposta) do Termo de Referência;

9.6. Assim sendo, a apuração da empresa licitante vencedora, detentora do menor valor global, terá sua proposta analisada com os valores unitários dos itens estabelecidos nas tabelas do Anexo III. A empresa que apresentar valor unitário superior aos estipulados na planilha poderá ter sua proposta desclassificada se não a atualizar de acordo com a legislação vigente.

a. A atualização da planilha de composição de custos será permitida, nos termos da Lei, obedecendo- se, em todo caso o valor máximo cotado durante a fase de lances e nunca superior ao estipulado como máximo em Edital.

9.7. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado bem será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no "chat" ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) e ainda sitio eletrônico da Feas (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.8. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estará disponíveis para download na Plataforma Publinexo (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.Feas.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pela Pregoeira.

## 10) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**11.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

**a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).**

**11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF** deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

**I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

**a)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

**b)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

**c)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

**f)** No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**II. REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

**a)** Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais

e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

**b)** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

**III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

**IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

**a.1)** A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

## 2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

## 3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

**a.2)** Ainda, nos termos do §3º do artigo 10 do Decreto Municipal 104/2019, poderá ser habilitada a pessoa jurídica que apresentar índices menores que 1, sendo, para tanto, avaliado se esta dispõe de patrimônio líquido positivo.

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (Portal de Compras do Município de Curitiba e-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvas os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8 Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

## **12) CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

12.1. **As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.**

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

## **13) DOS RECURSOS**

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde

logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo."**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos PROTOCOLADOS no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.



14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do(s) contrato(s), podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8666/93 e demais alterações.

14.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

14.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

14.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

14.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

14.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.12. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

14.12.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

14.13. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

14.14. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

**14.15. Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.**

14.15.1. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela **CONTRATADA**, quando da celebração de Termo Aditivos ao contrato original.

14.15.2. A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado na Feaes, após o atesto final dos serviços contratados.

14.15.3. A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- (a)- da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral deste contrato;
- (b)- quando do não recebimento definitivo do objeto contratado.

14.15.4. Ocorrendo o previsto no item 14.15.3., a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

14.16. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional N.º 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestores, com a ciência dos envolvidos.

## 15 – DA ORDEM DE COMPRA

15.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

15.2. A Feas considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

15.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

15.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

15.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Compras da Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

## 16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação de toda a documentação elencada no instrumento contratual

16.2. Em atendimento ao caput desta cláusula, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais ou das Faturas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo acompanhada dos seguintes documentos autenticados:

16.3. Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição, facultando-se à CONTRATANTE, sem oposição da CONTRATADA, o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

16.4. Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

16.5. Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramenta de gestão por parte da CONTRATADA, conforme acordado neste instrumento, tanto os pagamentos do período quanto os prazos de pagamento ficarão suspensos até que o(s) mesmo(s) seja(m) fornecido(s), sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

16.6. Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

16.7. Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

16.8. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação das refeições pela CONTRATANTE.

## 17 – DAS PENALIDADES

17.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

17.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.066/2016.

17.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será

notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

17.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

17.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

17.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade,

inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.8. À Pregoeira poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. A paralisação e interrupção dos serviços, pela CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo determinante, acarretará na suspensão deste contrato, até que se restabeleça a normalidade.

19.10. Caso a pessoa jurídica vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, a mesma terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, para indicar um representante em Curitiba ou Região Metropolitana, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre ela e o CONTRATANTE, para perfeita execução dos serviços objetos do contrato.

19.11. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.



200

19.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

19.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

19.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

19.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

19.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

19.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

19.19. Dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com a. Pregoeira – Janaina Barreto Fonseca, fones (41) 3316-5967/5927.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1) Do objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **2) Da Justificativa**

A contratação dos presentes serviços especializados é necessária devido a necessidade sistemática de execução da limpeza das caixas de gordura, pelas características operacionais e quando atingirem a capacidade total de retenção, exigindo a remoção dos detritos.

Ainda, a necessidade de desobstrução através de hidro jateamento e esgotamento de pontos ao longo das linhas coletoras dos sistemas de esgoto, os quais se encontrem entupidos, pelo eventual acúmulo de detritos.

Os sistemas acima relacionados são fundamentais no funcionamento das unidades da Feas e periodicamente devem receber este tipo de manutenção, de modo a atendermos com qualidade e garantia as necessidades de pacientes e funcionários.

#### **3) Do local da prestação de serviço:**

A prestação do serviço de Portaria se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

#### 4) Da prestação dos serviços

I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.

II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.

III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.

IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.

V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Reguladoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

VII. Das quantidades e valores máximos:

Nº	ITEM	unidade	Quantidade	Média valores unitários	Média
			Estimada m³		
1	Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora externa	m	600	R\$ 35,35	R\$ 21.210,00
2	Esgotamento de caixas de gordura	m³	56	R\$ 485,15	R\$ 27.168,12
Valor Total para 12 meses					R\$ 48.378,12

#### 5. Das obrigações da prestadora/ contratada

A prestadora de serviço deverá:

I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;

- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável da CONTRATADA, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII. Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII. Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV. Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.
- XXI.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

## **6. Do pagamento**

- I.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

III. Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela **CONTRATADA** e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

– Nota Fiscal referente à prestação de serviços, a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, constantes do Arquivo SEFIP;
- b. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS - devidamente quitadas e relação de empregados;
- c. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com quitação no prazo legal, referente ao mês anterior;
- d. Cópias dos comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- e. Cópias dos recibos de pagamento do 13º salário;
- f. Cópias dos comprovantes de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- g. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h. Cópias dos comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;
- i. Cópias de comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, quando for o caso;
- j. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED;
- k. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- l. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- m. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo

expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, contendo a qualificação civil e número da carteira de trabalho e previdência social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo do afastamento durante o mês;

n. Cópias dos extratos, individuais, do FGTS de todos os empregados alocados nos postos da CONTRATANTE;

o. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

IV. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

V. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 8. Dos documentos exigidos para a classificação da proposta

I. Cópia do **alvará de localização e funcionamento da empresa licitante**, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede deverá possuir seu respectivo alvará de localização com o ramo objeto deste pregão e este deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada e vigente.
- **Não serão aceitos Alvarás de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

II. Cópia da **licença sanitária da empresa licitante**, compatível com o ramo de atividade objeto deste pregão, dentro do seu prazo de validade e expedida pela Vigilância Sanitária;

- Caso a licitante tenha sua sede em outro município e a execução do serviço venha a ser realizada por uma filial da empresa licitante, esta da mesma forma que a sua sede, **deverá possuir sua respectiva Licença Sanitária, que deverá ser apresentada por meio de cópia autenticada e vigente.**
- No caso de empresas localizadas no Estado do Paraná, as instalações deverão estar em conformidade com a Resolução Estadual nº 09/87 e RDC-ANVISA nº 52/09.
- Em se tratando de empresas localizadas fora do Estado do Paraná, suas instalações deverão seguir as suas respectivas legislações estaduais/municipais, quando houver, bem como cumprir a Resolução RDC-ANVISA nº 52/09 e RDC-ANVISA nº 20/10;
- **Não serão aceitas Licenças Sanitárias de locais onde funcionam apenas escritórios ou apenas depósito.**

III. **Declaração**, assinada pelo seu responsável legal, informando que possui um Responsável Técnico (RT) com conhecimento técnico na área objeto desta licitação, com inscrição no seu respectivo Conselho Regional. Na declaração deverá ser indicado o nome completo do profissional e **anexada cópia da Cédula Profissional de Identidade emitida pelo Conselho Regional.**

- O RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de cópia da carteira de trabalho, se funcionário, ou cópia do contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou cópia do contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- Caso a empresa CONTRATADA possua RT proveniente de outro Estado, deverá cumprir com todas as exigências do respectivo conselho de classe para atuar no Estado do Paraná.





Licitações  
Rua Lothário Bouffin, 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**IV.** Licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a Licitante a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

**V Cópia do Certificado** atualizado de vistoria de **Corpo de Bombeiros**.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/XXX – Feas

Contrato Administrativo nº **xxx/2021- Feas**, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Daise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico nº **xxx/2021 - Feas**, e Anexos, e tendo em vista o **Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Parágrafo Primeiro**

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Arns- Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

### Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO**

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

### Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a

prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III. Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XI. Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;

- XII.** Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII.** Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV.** Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
- b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

XXI. Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de **R\$ XXXXXXXXXX** correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, **nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010**, para atender as metas definidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

### Parágrafo Segundo

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

### Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;
- d) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Para pagamento no primeiro mês de execução do CONTRATO, não serão exigidas as cópias autenticadas das guias de recolhimento citadas nas letras d) e e) acima mencionadas.
- g) Comprovante de pagamento de salários, 13º salário, DSR, horas extras e demais verbas eventualmente devidas aos funcionários da contratada durante a execução do presente instrumento;
- h) Comprovante de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação, quando for o caso;
- i) Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados envolvidos na execução do presente contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.



#### **Parágrafo Sétimo**

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### **Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### **Parágrafo Nono**

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### **Parágrafo Décimo**

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### **Parágrafo Único**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a

natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

#### **Parágrafo Segundo**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade,

inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA**

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida

dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **Parágrafo Primeiro**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

#### **Parágrafo Segundo**

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### **Parágrafo Terceiro**

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Guilherme de Mello, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_

xxxxxxx

Diretor Geral Feas

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

xxxxxxx

Diretora Administrativo-Financeira Feas

\_\_\_\_\_

xxxxxxx

Assessor Jurídico Feas

\_\_\_\_\_

1ª Testemunha

\_\_\_\_\_

2ª Testemunha



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Fundação Estatal De Atenção À Saúde - Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**Processo Administrativo nº 005/2021 – Feas.**

**Pregão Eletrônico nº 021/2021- Feas.**

**Critério De Julgamento:** Menor valor por item

### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 41.428,12 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

**Data/horário envio de proposta:** a partir do dia 03 de fevereiro de 2021 das 10h até o dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

**Abertura das propostas:** As propostas serão abertas às 09h30 do dia 23 de fevereiro de 2021.

**Data/horário envio de lances:** 23 de fevereiro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

a. As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

b. O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no site eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

c. Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 1 de fevereiro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### **EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 – Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- Feas**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de insumos de dietas enterais, módulos, fórmulas e suplementos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 002/2021- Feas** são:

**1) Classificar** para a empresa Center Nutri Comércio De Produtos Para Nutrição Enteral Eireli (08.617.050/0001-24) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

**Item 01: 211753/ Dieta Enteral, Polimérica Hipercalórica, Hiperprotéica 1000 ml**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 5.000 unidades





Licitações  
Rua Cap Argeniro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3318-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna publico, a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 021/2021, ante a necessidades de alterações no edital.*

**Processo Administrativo nº 005/2021 – Feas.**

**Pregão Eletrônico nº 021/2021- Feas.**

**Critério De Julgamento:** Menor valor por item

### **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".


**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 48.378,12 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos).

**Data/horário envio de proposta:** a partir do dia 03 de fevereiro de 2021 das 10h até o dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h29, horário de Brasília/DF.

**Abertura das propostas:** As propostas serão abertas às 09h30 do dia 25 de fevereiro de 2021.

**Data/horário envio de lances:** 25 de fevereiro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.

  
**Janaina Barreto Fonseca**  
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Mercado: RHOQUIMICA

Valor unitário: R\$ 11,55

Quantidade Estimada: 56250,00

Valor total estimado: R\$ 648.687,50

**ITEM 16 - ALCOOL - (COTA MEI/PEME), gel antisséptico** com ação bactericida, pH neutro, álcool 70 (v/v) ou (62,44% íngem), deve conter: glicerina, agente desodorante, benzoato de denatônio e

Mercado: RHOQUIMICA

Valor unitário: R\$ 11,55

Quantidade Estimada: 18750,00

Valor total estimado: R\$ 214.562,50

**Valor total estimado da empresa: R\$ 871.250,00.**

Fica declarado que este) proposta) constrói) da presente Ata, portanto registrado(s), ter)ido) validade de 12 (doze) meses, contados a partir de data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, computadas neste, as eventuais prorrogações.

A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no qual)ativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fomento no portal personalizado do fornecedor.

As corrigições da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontradas no Edital de Embaralhamento do Pregão Eletrônico nº 163/2020 - SMS e Anexos.

E, por estarem as partes unidas e compromissadas, assinaram a presente Ata de Registro de Preços.

**MARCIA CECILIA HUÇULAK**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**LUIZ RENATO GAROFANI**

**SOMAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CONTRATADA**

Secretaria Municipal da Saúde, 8 de fevereiro de 2021.

Rafael de Assis Andrade - Pregoeiro

## FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas, órgão público, a ratificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 02/2021, ante as necessidades de atenuação no edital

**Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas.**

**Pregão Eletrônico nº 02/2021- Feas.**

**Critério De Julgamento:** Melhor valor por item

## EXCLUSIVO MEI/PEME)

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de cozinha do órgão e esgotamento de casas de guarda das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**Valor total máximo estimado:** O valor máximo estimado é de R\$ 48.378,12 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e doze centavos).

**Datador)rio envio de proposta:** a partir de dia 03 de fevereiro de 2021, das 10h:00 o dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h:29, horário de Brasília/DF.

**Abertura das propostas:** As propostas serão abertas às 09h30 do dia 25 de fevereiro de 2021.

**Datador)rio envio de licitas:** 25 de fevereiro de 2021, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 5 de fevereiro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 031/2021

Dispensa de Licitação nº 018/2021

RATIFICO o ato de contratação da empresa "Lavandeiras Curitiba Ltda" inscrita no CNPJ 12.886.778/0001-29, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II de Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 041/2021 - Aquilino e Memorando 052/2021 - Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 031/2021 - Feas, Dispensa de Licitação nº 018/2021, e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavandaria e pequenos reparos em jateias e roupas, conforme detalhamento da Feas.

Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 5 de fevereiro de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 032/2021

Dispensa de Licitação nº 017/2021

Aprovo o processo administrativo nº 032/2021, aquisição emergencial de **Meropenem 1g frasco-ampola e Vancomicina 500mg frasco-ampola**, para atendimento das necessidades das unidades das Feas, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação das empresas "Aol Medical Com. Med. Médicos Hospitalares Ltda", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.301.924/0001-70 e de "Summed Comércio de Medicamentos Eirell", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ, 09.944.374/0001-04 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em Parecer Jurídico nº 043-2021 Apa-Feas e Memorando 051/2021- Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 032/2021-Feas, Dispensa de Licitação nº 017/2021, de 06/02/2021 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

**Objeto da contratação:** Aquisição emergencial de **Meropenem 1g frasco-ampola e Vancomicina 500mg frasco-ampola**, para atendimento das necessidades das unidades das Feas, pelo período de 90 (noventa) dias. Item 01 - Meropenem 1g frasco-ampola



25 de fevereiro de 2021

11:42

Município de Brasília

Insituto Serrano Falcão  
FUNÇÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO  
FUNÇÕES PÚBLICAS DE ATRIBUIÇÃO DE  
FUNÇÕES PÚBLICAS DE ATRIBUIÇÃO

Pregão sem registro de preço  
ID: 24113 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SE
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar item

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão DE
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar item
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processos com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lota

Intenção de Registro de Preço

- Gestão IRP

Registro de preços

- Atenção RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Orçãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Cancelar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos
- Fornecedores

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

**Item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

Nome: Consultar Status no Item

Nº Pregão: 021.2021

Atividade: Saúde - Serviços Públicos

Forma de pagamento: Outros (Outro)

Data de início de execução das propostas: 02/02/21

Limite de aceite das propostas: 05/02/21

Data abertura das propostas: 25/02/21

Data início de sessão de oferta: 25/02/21

Terms e condições: OBSERVAÇÃO DO PREGÃO

Descrição: VPS (2374296)

Ata Pregão: 1

Cancelar Item

Estabelecimento / Implantação

Ata Pregão

Cham

Cancelar pregão

Enviar do e-mail

Seq	Fornecedor	NE/MP	Valor	Quantidade	Descrição de Item	Documentos de proposta e complementares	Data de início de sessão de oferta	Resposta de proposta
1	Air Valtro Maxximato Rua SCS Maracanã Bloco 100 - Torre 1 Brasília - DF - CEP: 70150-900 Fone: (61) 3441-3441 E-mail: contato@airvaltro.com.br	SE	35,3580	1	CONTRATO RUA DE FUTURO DO NACIONAL	Visualizar Anexo (2)	02/02/21	1741.99

Clique e download de todos os documentos  
 Não clique e download de todos os documentos (resposta de oferta apenas)  
 Não clique e download de todos os documentos

Mostrar detalhes de oferta (1) | Mostrar detalhes de oferta (2) | Visualizar o perfil (CPF) (selecione)

Novo Item  Buscar

**PREÇOS**

Valor do Lote: 20000

Quantidade: 100

Status: Em Habilitação

Observação: 44.000

Observação: 00000000

Atividade: Distribuição de Lote PLS

Data: 18/10/14 Qtd: 800 (UNIDADE)

Valor: 18,2000

Preço Referência:

Data: 02/02/2021 Preço: 35,3580

**ABRANGÊNCIA**

Valor Inicial: 35,3580

Valor Menor: 35,3580

Menor Valor Registrado: 35,3600

Abrangência: 35,0000

Marca: H200 3073

Obs.: Embalagem cont: 1

Benefício (última compra): -0,2611%

Benefício (última oferta): 0,00%

Benefício (última referência): 0,00%

300

		Detalhes completos		Pesquisar		
2	<b>EXCORTOS</b>		<b>RESPORTE</b>			
	<p>COORDENADORIA DE CARRA DE BORDURA</p> <p>Código: 01419</p> <p>Quantidade: 08</p> <p>Modo: de negociação</p> <p>Exatidão do CEP:</p> <p>081 em compra</p> <p>Abrilhado Dedetizadora Ltda P.L.A.</p> <p>Data: 19/10/18 Qtd: 06 (70%)</p> <p>Valor: 63,0000</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 01/02/2021 Preço: 295,125</p>		<p>Recursos do órgão/registro</p> <p>Valor inicial: 485,1450 An-Valor Nascimento Nascimento Local Ctr</p> <p>Valor lance: 485,1450 (25/03/21 17:40:40) An-Valor Nascimento Nascimento Local Ctr</p> <p>Menor Valor registrado: 485,0000 (25/03/21 11:18:57) An-Valor Nascimento Nascimento Local Ctr</p> <hr/> <p>Arrematante: 485,0000 An-Valor Nascimento Nascimento Local Ctr</p> <p>Nome: surpiti Embalagem cont: 1</p> <p>Obj:</p> <p>Benefício última compra: 400,00 R\$</p> <p>Benefício (últ. 10 dias): 6,00 R\$</p> <p>Benefício (primeira referência): 6,00 R\$</p> <p>Detalhes completos</p> <p>Pesquisar</p>			

## Pregão sem registro de preço

**Processo Nº 021.2021**

**Nº Pregão 021.2021**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DAS UNIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

#### Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 10:40 horas do dia 25/02/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 24113. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DAS UNIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:  
 Início do Acolhimento das Propostas: 03/02/21 às 10:00h  
 Limite do Acolhimento das Propostas: 25/02/21 às 09:29h  
 Data da Abertura das Propostas: 25/02/21 às 09:30h  
 Data Início Sessão da Disputa: 25/02/21 às 10:00h

**Em 05/02/2021 às 16:29:01 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:  
 Conforme Comunicado 02**

**Em 10/02/2021 às 09:15:27 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:  
 Alterações realizadas conforme comunicados e novo edital de embasamento republicado.**

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	Ani Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp - 84.998.921/0001-85	Fornecedor 78435	11/02/21 às 17:41:40

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	25	5
Fornecedores que cadastraram propostas	1	1
Fornecedores categoria ME/EPP	1	1
Fornecedores que inseriram comentários	1	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	2
Itens com propostas cadastradas	2
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1 Exclusivo ME/EPP	Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto <b>Código:</b> 215244 <b>Quantidade:</b> 600	Ani Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp - CNPJ:84.998.921/0001-85	35,3500	21.210,0000	HÍDRO JATO	1

2 Exclusivo ME/EPP	ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA	Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
	<b>Código:</b> 215245 <b>Quantidade:</b> 56	Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp - CNPJ:84.998.921/0001-85	485,1450	27.168,1200	SUCÇÃO	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências
1 Exclusivo ME/EPP	Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto <b>Código:</b> 215244 <b>Quantidade:</b> 600	
2 Exclusivo ME/EPP	ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA <b>Código:</b> 215245 <b>Quantidade:</b> 56	
<b>Pedidos de esclarecimentos / Impugnação</b>		
Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.		

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	25/02/21 10:40:37	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 24113
<b>Item 1: 168596 - Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto</b>		
Sistema	25/02/21 10:40:44	Aberta a disputa do item 1
<b>Item 2: 168597 - ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA</b>		
Sistema	25/02/21 10:40:44	Aberta a disputa do item 2
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	25/02/21 10:41:41	Bom dia! Bem vindos a fase de lances do Pregão Eletrônico 021/2020- Feas
Pregoeiro	25/02/21 10:42:33	Aguardo redução de valores
<b>Item 1: 168596 - Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto</b>		
Sistema	25/02/21 10:47:44	Atenção!!! Bateria iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
<b>Item 2: 168597 - ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA</b>		
Sistema	25/02/21 10:47:47	Atenção!!! Bateria iminente para o item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	25/02/21 11:00:53	Disputa do item 2 encerrada!
<b>Item 1: 168596 - Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto</b>		
Sistema	25/02/21 11:06:51	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp
Sistema	25/02/21 11:06:51	Disputa do item 1 encerrada!
<b>Item 2: 168597 - ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA</b>		
Sistema	25/02/21 11:06:51	Item 2 em fase de habilitação para o fornecedor: Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp
<b>Item 1: 168596 - Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto</b>		
Sistema	25/02/21 11:07:12	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso à sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
<b>Item 2: 168597 - ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA</b>		
Sistema	25/02/21 11:07:48	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 2! O link 'Negociar' do item, para acesso à sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
<b>Item 1: 168596 - Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto</b>		
Sistema	25/02/21 11:21:35	O licitante reduziu o valor
Sistema	25/02/21 11:21:35	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	25/02/21 11:21:35	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp
<b>Item 2: 168597 - ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA</b>		
Sistema	25/02/21 11:22:10	A empresa reduziu o valor
Sistema	25/02/21 11:22:10	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 2!
Sistema	25/02/21 11:22:10	Item 2 em fase de habilitação para o fornecedor: Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp

Informações da negociação:

Produto	Negociação

309

		<b>Fornecedor</b>	<b>Hora</b>	<b>Valor</b>
1 Exclusivo ME/EPP	Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto <b>Código:</b> 215244 <b>Quantidade:</b> 600	Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp	25/02/21 11:09:24	35,0000
2 Exclusivo ME/EPP	ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA <b>Código:</b> 215245 <b>Quantidade:</b> 56	Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp	25/02/21 11:10:12	485,0000

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	215244	Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto	600,0000	Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp	35,0000	1	HIDRO JATO
2	215245	ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA	56,0000	Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp	485,0000	1	SUCÇÃO

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1 Exclusivo ME/EPP	Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto	215244	600
<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
25/02/2021 11:21:35	Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp Rua José Mariano Dos Santos ,422-Estancia 83323-120 - PINHAIS - PR {41}36671608 - desentupidoravldir75@gmail.com - {41} 3667-1608		

	Produto	Código	Qtde
2 Exclusivo ME/EPP	ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA	215245	56
<b>Habilitação de Fornecedor</b>			
25/02/2021 11:22:10	Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp Rua José Mariano Dos Santos ,422-Estancia 83323-120 - PINHAIS - PR {41}36671608 - desentupidoravldir75@gmail.com - {41} 3667-1608		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**  
Mamed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Técnico Administrativo**  
Juliano Eugenio Da Silva

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**  
Mirelle Pereira Fonseca

3  
10

**Pregoeiro - Assistente Administrativo**  
Janaina Barreto Fonseca

Fechar



311  
A

publinexo

## Relatório de classificação de fornecedores após disputa

## Pregão sem registro de preço

Pregador(a):	Jessica Damita Fonseca		
ID:	24013		
Nº Pregão:	021.2021	Início acolhimento:	03/02/21 - 10:00h
Processo n.º:	021.2021	Limite acolhimento:	25/02/21 - 09:29h
Título:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DAS UNIDADES DA FEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Abertura propostas:	28/02/21 - 09:30h
Início sessão:	25/02/21 - 10:00h		

Seq: 1 Cód: 215244 Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto Qtde: 600

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	An Valdir Nascimento Nascimento Lopes Esp	04.928.921/0001-85		25/02/2021 11:08	35,0000	21.000,0000

Seq: 2 Cód: 215245 ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA Qtde: 56

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	An Valdir Nascimento Nascimento Lopes Esp	04.928.921/0001-85		25/02/2021 11:10	485,0000	27.160,0000



Enviado em: 25/02/21 - 11:14:37

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Fwd: Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 010/2021- insumos médicos hospitalares**

**De :** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 25 de fev de 2021 12:05  
**Assunto :** Fwd: Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 010/2021- insumos médicos hospitalares 13 anexos  
**Para :** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 021/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para esgotamento de esgoto e caixa de cordura, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos seguem anexos e também no acesso público do site da Feas e Plataforma Publinexo, do documentos do Pregão e não necessitam ser impressos.

Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira  
Licitações  
(41) 3316-2867 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

- 
- **24113\_1614263008322.pdf**  
438 KB
  - **24113\_1614263009595.pdf**  
236 KB
  - **24113\_1614263010718.pdf**  
2 MB
  - **24113\_1614263012031.pdf**  
1 MB
  - **24113\_1614263014380.pdf**  
953 KB
  - **24113\_1614263017363.pdf**  
480 KB
  - **24113\_1614262997943.pdf**  
119 KB
  - **24113\_1614262999549.pdf**  
494 KB
  - **24113\_1614263006968.pdf**  
128 KB
  - **Ata.pdf**  
346 KB
  - **Mapa.pdf**  
405 KB
  - **Resumo.pdf**  
317 KB
-

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 010/2021- insumos médicos hospitalares**

**De:** Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> sex, 26 de fev de 2021 11:04  
**Assunto:** Re: Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 010/2021- insumos médicos hospitalares 4 anexos  
**Para:** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Desenho Civil Hiza <desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Janaina,

Venho por meio deste encaminhar o memorando em anexo (MEMO 005\_2021 da Engenharia e Manutenção para CPL- FEAS\_PE 021-2021\_Classificação A. Valdir Atividades Ambientais) referente a análise da documentação do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 apresentada pela empresa ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP. Reitero que a empresa ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP deverá ser CLASSIFICADA, pois observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publinexo, além disso todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento.

Atenciosamente,



**Roberto Liberato Dallagranna**  
 Engenheiro Clínico  
 Engenharia e Manutenção  
 (41) 3316-0909 / (41) 3316-0909 / rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

**De:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Manutencao Feaes" <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 12:05:16

**Assunto:** Fwd: Análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 010/2021- insumos médicos hospitalares

Prezada,

estão disponíveis para análise os documentos de classificação de propostas do Pregão Eletrônico n.º 021/2021, cujo objeto resume-se na contratação de empresa para esgotamento de esgoto e caixa de cordura, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Os documentos seguem anexos e também no acesso público do site da Feas e Plataforma Publinexo, do documentos do Pregão e não necessitam ser impressos.

Aguardo o retorno do setor para dar continuidade aos trâmites.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
 Pregoeira  
 Licitações  
 (41) 3316-5967 / www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**MEMO 005\_2021 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS\_PE 021-2021\_Classificação A. VALDIR**  
 \_Desentupimento.pdf  
 339 KB

**MEMO 005\_2021 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS\_PE 021-2021\_Classificação A. VALDIR**  
 \_Desentupimento.doc  
 105 KB



Engenharia e Manutenção  
Fundação Estatal de Atenção à  
Saúde de Curitiba – Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3318-5909  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)  
[manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br)

344

**Memorando n.º 005/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS**

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

**De:** Engenharia e Manutenção/FEAS.

**Para:** Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C As Janaina Barreto Fonseca;

**Referente:** Pregão Eletrônico n.º 021/2021 – Feas "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"

Após análise das documentações exigidas no item 8. "Dos documentos exigidos para a classificação da proposta", informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publinexo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,

  
Eng.º Roberto L. Dall'Agogna  
CREA-PR: 75520/D  
Engenharia e Manutenção | FEAS



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 84.998.921/0001-85 DUNS®: 910988583  
Razão Social: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES  
Nome Fantasia: A. VALDIR ATIVIDADES AMBIENTAIS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/07/2021  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/07/2021  
FGTS Validade: 12/03/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 20/08/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/06/2021  
Receita Municipal Validade: 10/03/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SUEP 41105738570		MODO DA TITULAR (preenchido somente se não eletrônico e EPP) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (empresas não eletrônicas) ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		SITUAÇÃO CIVIL DIVORCIADO(A)		
RUA Macedino		REGIME DE BENS (casamento) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES		(mãe) ANA MARIA DE JESUS		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16/12/1961		IDENTIFICAÇÃO (CPF) 31606284		UF PR
C.F. Pessoa Física 428.155.419-04				
MANUTENÇÃO POR meio de constituição - sistema sucessão de bens? XXX				
DESCRIÇÃO DA ENDEREÇAÇÃO (rua, n.º, bloco) RUA JOSÉ MARIANO DOS SANTOS				CEP 408
MUNICÍPIO Pinhais		ESTADO DO REGISTRO PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (1999 de José Carlos de Moraes) 006445 - Pinhais	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ A JUNTA COMERCIAL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP				
LOGRADOURO (rua, n.º) RUA JOSÉ MARIANO DOS SANTOS				CEP 422
MUNICÍPIO Pinhais		ESTADO DO REGISTRO PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (1999 de José Carlos de Moraes) 006445 - Pinhais	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500.000,00		VALOR DO CAPITAL - em moeda quinhentos mil reais		
CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fatoz) Serviço Principal 3722900 Serviço Secundário 3604902, 3701100, 7120100, 8129900		Descrição do Serviço SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS URBANOS, FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS, POÇOS, TANQUE, INFILTRAÇÕES, SANTÁRIOS QUÍMICOS E RETRADA DE LAMA, ESVAZIAMENTO DE CAIXAS DE ESGOTO, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES E LIMPEZA E DESEMPENÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS; SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, HIDROJATEAMENTO, ESTERILIZAÇÃO, LAVAGEM DE RECIPIENTES E EMBALAGENS, ACOSTAMENTO, RUAS, LOGRADOUROS, DUTOS, FORNOS, PISCINAS, MÁQUINAS INDUSTRIAIS, CAMINHÕES TANQUE, EMBARCAÇÕES.		
DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE 18/03/1992		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO ISENT 04.998.921/0001-85		UF PR
DATA ASSINATURA 13/03/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1170000731947		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 16:33 SOB Nº 26171678702.  
PROTOCOLO: 171678702 DE 20/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
31701034464. NIRE: 41105738570.  
ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP

Libertad Regus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[5WvhNrvj]-AR] VALDIR DO NASCIMENTO.....  
LOPES.  
Pela forma VERDADEIRA  
Em testemunha da verdade.  
Pinhaís, 14 de Março de 2017

049- JUAN MARRA MENZIES A  
ESCREVENTE JURAMENTADA - O/5 D/100M  
FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
YS07a . W6ryd . 0P8Lo - y2rit . JyRZe  
Consulte o selo digital em  
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 14:53 SOB Nº 20171678702.  
PROTOCOLO: 171678702 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701034464. NIRE: 41103738570.  
ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2017  
[www.expressofacil.pr.gov.br](http://www.expressofacil.pr.gov.br)







39

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Recebeu a(s) firma(s) de:  
04-ARI VALDIR DO NASCIMENTO.....  
LOPES.

pela forma VERDADILHA da verdade.  
Pinhais, 14 de Março de 2017

04- LILIAN MARRA MENEZES  
ESCREVENTE

FUNARPER - SELO DIGITAL  
U00Ja . W6rc . Pulo - y2Ajt . ochv  
Consulte o Selo digital em  
<http://funarper.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 16:33 SOB N° 20171678702.  
PROTOCOLO: 171678702 DE 20/03/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701034464. NIRE: 41103738570.  
ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 20/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

320

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 84998921000185 42813541904

LIMPAR

Data da consulta: 08/03/2021 12:58:22

Data da última atualização: 06/03/2021 16:26:26

BANIR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	Órgão/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
-------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/03/2021 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 84.998.921/0001-85.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6046.6DEE.EF4C.7398 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



322  
y

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/03/2021 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 428.155.419-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6046.6E0B.9650.6427 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES**

CPF/CNPJ: **84.998.921/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:34:08 do dia 08/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M437080321153408

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES**

CPF/CNPJ: **428.155.419-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:34:36 do dia 08/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JRRG080321153436

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP**, CNPJ n.º 84.898.921/0001-85, sito na Rua José Mariano dos Santos, 422 – Estância - Pinhais/PR – CEP 83323-120 é prestadora de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. Nº 060/2015**  
**CONTRATO/ ATA Nº. 154/2015**  
**LOTE Nº. 01**

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	5.000	Metro linear	Serviço de Hidrojateamento para desentupimento de tubulação de esgoto sanitário de 100 mm.
02	300	Serviço	Serviço de desobstrução mecanizada (Desentupimento) de ralos, vasos, caixa de gordura ou similares.
03	300	Serviço	Serviço de Esgotamento, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos Sêpticos com caminhão de capacidade de armazenamento de 10.000 (dez mil) litros das unidades da Prefeitura Municipal de Colombo.

Tendo cumprido suas obrigações no que diz respeito à qualidade do lote classificado e habilitado, e nada havendo até o presente momento que possa desabonar a sua conduta comercial.

Para clareza e expressão da verdade firmamos o presente atestado de capacidade técnica, para os fins legais.

Colombo, 20 de setembro de 2018.

  
José Carlos Vieira  
Divisão de Licitação

**76.105.634/0001-70**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 105**  
**CENTRO - CEP 83414-000**

**COLOMBO - PR**



306

## ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021- Feas

CRITÉRIO: Menor valor por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

1) **Classificar** para a empresa **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP** o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

**Item 01: 215244/ Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora,** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 600 m

Valor unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 21.000,00

**Item 02: 215245/ Esgotamento de caixas de gordura,** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 56m<sup>3</sup>

Valor unitário: R\$ 485,00

Valor total: R\$ 27.160,00

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação, considerando os fatores de habilitação previstos no Edital de Embasamento, a Pregoeira resolveu:

1) Julgar habilitada a empresa **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP**, por atender os requisitos exigidos em edital de embasamento;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.






Licitações  
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-6867  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

32/1

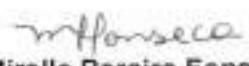
Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no presente certame.

Total geral do pregão eletrônico nº 021/2021- Feas é de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

Nada mais tendo a constar a ata foi assinada pela Pregoeira e equipe de Apoio.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

  
Juliano Eugenio de Silva  
Equipe de Apoio

  
Mirelle Pereira Fonseca  
Equipe de Apoio



Licitações  
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção  
Fundação Estadual de Atenção à  
Saúde de Curitiba – Feas  
Rua Lothário Boulin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5406  
www.feas.curitiba.pr.gov.br  
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 005/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 26 de fevereiro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.  
Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL / FEAS  
A/C: As Janaina Barreto Fonseca,

Referente: Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Feas “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”


Após análise das documentações exigidas no item 5 “Dos documentos exigidos para a classificação da proposta”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que o mesmo anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Público. Retiro que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,

  
Eng.º Roberto L. Dallegriano  
CREA-PR: 73620/0  
Engenharia e Manutenção | FEAS





329  
L

**Licitações**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021- Feas**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 021/2021- Feas** são:

1) **Classificar** para a empresa **Ari Valdir Nascimento Lopes EPP** (84.998.921/0001-85) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns):

**Item 01: 215244/ Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora,** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 600 m

Valor unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 21.000,00

**Item 02: 215245/ Esgotamento de caixas de gordura,** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 56m<sup>3</sup>

Valor unitário: R\$ 485,00

Valor total: R\$ 27.160,00

**Valor total para a empresa: R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).**

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no presente certame.

**Total geral do pregão eletrônico nº 021/2021- Feas é de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).**



Licitações  
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 181  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-6967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

330

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Curitiba, 08 de março de 2021.

  
**Jansina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**




### COMUNICADO 3

**Ref.: Divulgação de Resultado e julgamento pregão eletrônico n.º 021/2021- Feas.**

Informamos às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 021/2021-Feas, que a publicação do edital de resultado de julgamento se deu no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR n.º 47 de 09/03/2021, sendo que o prazo para a manifestação de interposição de recurso se dará nos termos do art. 33 do Decreto Municipal n.º 1235/2003:

*"Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente."*

Curitiba, 10 de março de 2021.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de março de 2021.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – Feas.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021- Feas**

**CRITÉRIO: Menor valor por Item**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira torna público, a quem interessar possa, que os itens vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no **Pregão Eletrônico nº 021/2021- Feas** são:

1) **Classificar** para a empresa **Ari Valdir Nascimento Lopes EPP** (84.998.921/0001-85) o (s) seguinte (s) item (ns): item (ns): **Item 01: 215244/ Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 600 m

Valor unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 21.000,00

**Item 02: 215245/ Esgotamento de caixas de gordura**, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 56m<sup>3</sup>

Valor unitário: R\$ 485,00

Valor total: R\$ 27.160,00

**Valor total para a empresa: R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).**

Em tempo, informo que não houve itens desertos e/ ou fracassados no presente certame.

**Total geral do pregão eletrônico nº 021/2021- Feas é de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).**

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de março de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 053/2021

Dispensa de Licitação nº 031/2021

Aprovo o processo administrativo nº 053/2021, Aquisição emergencial de "gases medicinais", para atendimento das necessidades das unidades das Feas, em conformidade com o nos Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação da "**White Martins Gases Industriais LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0164-82, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em conforme Cota Técnica 013/2021 Ajur/ Feas, conforme o processo administrativo nº



Licitações  
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161.  
Capão Raso – Curitiba/PR  
81.312-170  
41 3316-5967  
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

33

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

À AUTORIDADE COMPETENTE

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021- Feas  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021- Feas  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

Respeitando as formalidades legais, ADJUDICO o **Pregão Eletrônico n.º 021/2021- Feas** – “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses”.

Submeto o presente processo de licitação à Assessoria Jurídica da Feas e, posteriormente, à autoridade Superior para apreciação e posterior homologação.

Curitiba, 11 de março de 2021.

  
Janaina Barreto Fonseca  
Pregoeira

publinexo

## Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 021.2021, referente ao Processo nº 021.2021, o pregoeiro, Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

## Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Janaina Barreto Fonseca

ID: 24113

Nº Pregão: 021.2021

Processo nº: 021.2021

Título:

Início sessão:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTO E ESGOTAMENTO DE CADAIS DE GORDURA DAS UNIDADES DA PEAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Início acolhimento: 03/02/21 - 10:00h

Limite acolhimento: 25/02/21 - 09:29h

Abertura propostas: 25/02/21 - 09:30h

- Por Item  
 Por CNPJ (Todos)  
 Por CNPJ

## B4.998.921/0001-85 - Ari Valdir Nascimento Nascimento Lopes Epp

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Qtd.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	215244	11/03/21 08:56:53	Servico de Limpeza do Sistema Esgoto	600	1	HIDRO JATO	35,0000	21.000,0000
2	215245	11/03/21 08:57:08	ESGOTAMENTO DA CADA DE GORDURA	96	1	SUÇÃO	485,0000	27.160,0000
Total do fornecedor								48.160,0000
Total geral								48.160,0000

Fechar Imprimir

Emitido em: 11/03/21 - 08:57:25





## RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Curitiba, 11 de março de 2021.

**À Assessoria Jurídica da Feaes**

**Ref.: Análise Jurídica do Pregão Eletrônico n.º 021/2021-Feas, para posterior homologação.**

Prezados,

Versa o presente sobre resumo dos fatos ocorridos durante os trâmites processuais do certame licitatório n.º 021/2021- Feas, modalidade Pregão Eletrônico.

### **I. Relatório Fático**

Após prévia análise jurídica dos termos editalícios do processo administrativo n.º 005/2021- Feas, cujo objeto resumia-se na "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses", para tanto, fora emitido parecer jurídico favorável ao certame (Parecer Jurídico n.º 030/2021), que fora aprovado, em 28/01/2021, pelo Diretor Geral da Feas, Sr. Sezifredo Paulo Alves Paz.

Em 08/02/2021, o Edital fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba, permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, do dia 03/02/2021 até o dia 25/02/2021. No dia 25/02/2021, às 10h, iniciou-se a fase de lances do certame.

Participou, efetivamente do certame, apenas 01 (uma) empresa. Após a fase de lances, a pregoeira solicitou ao setor requisitante informações acerca da classificação das empresas com melhor colocação. Na sequência, realizou análise dos documentos de habilitação e, logo após, a pregoeira e equipe de apoio elaborou Ata de resultado e julgamento- fls. 326 a 328.

Por fim, em 09/03/2021 fora devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba o Edital de Resultado, sangrando-se vencedora do certame a


empresa Ari Valdir Nascimento Lopes EPP (84.998.921/0001-85), a um valor total máximo de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

Assim, decorrido o prazo legalmente estabelecido e, não havendo manifestação de recurso por nenhuma das empresas interessadas, em 11/03/2021, adjudiquei o processo licitatório em questão, os qual teve uma redução real no montante de R\$ 220.2504 ou seja, 0,46%.

Assim encaminho os autos processuais para a Assessoria Jurídica a fim de que analise e emita Parecer para possível homologação por parte da Autoridade Superior.

Em tempo, seguem anexos relatórios da Plataforma de Pregões da Feaes, qual seja, Publinexo, onde constam os valores adjudicados por item/ empresa e, ainda, o percentual de redução do valor máximo estipulado por esta Administração.

Atenciosamente,



**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

publinexo

## Relatório de economia após disputa

## Pregão sem registro de preço

**Pregoeiro(a):** Jansene Barreto Fonseca  
**ID:** 24113  
**N Pregão:** 021.2021 **Início acolhimento:** 03/02/21 - 10:00h  
**Processo n.º:** 021.2021 **Limite acolhimento:** 25/02/21 - 09:29h  
**Título:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTO E ESGOTAMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DAS UNIDADES DA FEAG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES **Abertura propostas:** 25/02/21 - 09:30h  
**Início sessão:** 25/02/21 - 10:00h

Seq	Código	Descrição	Qtde	Preço	Valor Total	Economia (preço referencial)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	215244	Serviço de Limpeza do Sistema Esgoto	600	35,0000	21.000,0000	212,3000 (1,00 %)	212,1900 (1,00 %)	-11.862,0378 (-120,81 %)
2	215245	ESGOTAMENTO DA CAIXA DE GORDURA	56	485,0000	27.160,0000	8,1504 (0,03 %)	8,1504 (0,03 %)	-23.632,3988 (-86,65 %)
<b>Total geral:</b>					<b>48.160,0000</b>	<b>220,2504</b> (0,46 %)	<b>220,2504</b> (0,46 %)	<b>-35.494,3456</b> (-73,70 %)

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Emitido em: 11/03/21 - 08:57:34



338  
L

**Assessoria Jurídica**  
Rua Lothário Boutin nº 90  
Pinheirinho – Curitiba/PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5954  
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 005/2021

Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS

Parecer nº: 111/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 05/34.

Às fls. 173/255 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

À fl. 256 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 173/303 verifica-se solicitação de esclarecimento ao edital; comunicado de suspensão do processo; apresentação do edital retificado devidamente publicado em DOM à fl. 304.

Às fls. 305/328 observa-se o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas e análise técnica de amostras para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

Às fls. 329/330 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 332.

À fl. 333 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 334 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 335/336; resta demonstrado a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

É o parecer.

Curitiba, 26 de março de 2021.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



**Processo Administrativo Nº 005/2021 –  
Feas.**

**Pregão Eletrônico Nº 021/2021- Feas**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

À Pregoeira

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 111/2021-Ajur/Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 021/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Ari Valdir Nascimento Lopes EPP (84.998.921/0001-85), a um valor total máximo de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

**Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 099/2020 Feas, é de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).**

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 29 de março de 2021.

  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Diretor Geral Feas



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de março de 2021.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 005/2021 – Feas.**

**Pregão Eletrônico Nº 021/2021- Feas**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses".

À Pregoeira

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 111/2021-Ajur/Feas, **homologo o pregão eletrônico nº 021/2020**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses"; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Ari Valdir Nascimento Lopes EPP (84.998.921/0001-85), a um valor total máximo de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

**Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 099/2020 Feas, é de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais).**

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 29 de março de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 347/2020 – Feas.**

**Pregão Eletrônico Nº 017/2021- Feas**

**Objeto:** "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de impressora para crachás e insumos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

À Pregoeira

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 109/2021, **homologo o pregão eletrônico nº 017/2021**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de impressora para crachás e insumos, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"; conforme Edital de Resultado em favor da empresa Idcontroll Identificação E Tecnologia LTDA (35.663.840/001-19), a um valor total máximo de R\$ 18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais).

**Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 017/2021 Feas, é de R\$ 18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais).**

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Contrato Administrativo n.º 021/2021- Feas**

**De :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 31 de mar de 2021 12:11

2 anexos

**Assunto :** Contrato Administrativo n.º 021/2021- Feas

**Para :** desentupidoravaldir@hotmail.com

Prezados,

anexo segue Contrato Administrativo n.º 021/2021, referente ao Pregão Eletrônico n. 021/2021 - Feas, cujo objeto resume-se na **prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses**, para suprir as necessidades das unidades atendidas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Informo que o referido documento deverá ser **entregue** até às 17h do dia 06/04/2021 (terça-feira), **em 02 (duas) vias, acompanhado de procuração (caso o responsável não esteja nomeado no Contrato Social) e cópia dos documentos do outorgado**, aos meus cuidados (Janaina Barreto Fonseca), na sede da Feas, sito à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170.

Obs1: A não entrega no local e data estipulados acarretará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades previstas em edital para o descumprimento total do contrato.

Obs2: A Feas aceita documentos assinados de forma digital (**com certificação digital**).

**\*\*Favor confirmar o recebimento deste\*\***

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca  
Procuradora  
Legal/Des  
(41) 3315-0967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

**24- Contrato Administrativo n.º 021-2021- Feas\_ Ari Valdir Nascimento.pdf**

262 KB




**RE: Contrato Administrativo n.º 021/2021- Feas**

---

**De :** Desentupidora Valdir  
<desentupidoravaldir@hotmail.com>

qua, 31 de mar de 2021 14:13

 1 anexo

**Assunto :** RE: Contrato Administrativo n.º 021/2021- Feas

**Para :** Janaina Barreto Fonseca  
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde ,  
Documento recebido entregaremos o mais breve possível .

### Rosa Nascimento

A.Valdir Atividades Ambientais - Desentupidora  
Limpa Fossa - Água Potável  
Fone:(41) 3667-1608- 3266-7575 - 98815-7835

---

**De:** Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 31 de março de 2021 12:11  
**Para:** desentupidoravaldir@hotmail.com <desentupidoravaldir@hotmail.com>  
**Assunto:** Contrato Administrativo n.º 021/2021- Feas

Prezados,

anexo segue Contrato Administrativo n.º 021/2021, referente ao Pregão Eletrônico n. 021/2021 - Feas, cujo objeto resume-se na **prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses**, para suprir as necessidades das unidades atendidas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Informo que o referido documento deverá ser **entregue** até às 17h do dia 06/04/2021 (terça-feira), **em 02 (duas) vias, acompanhado de procuração (caso o responsável não esteja nomeado no Contrato Social) e cópia dos documentos do outorgado**, aos meus cuidados (Janaina Barreto Fonseca), na sede da Feas, sito à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, Sala 305, Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170.

Obs1: A não entrega no local e data estipulados acarretará na desclassificação da empresa e aplicação das penalidades previstas em edital para o descumprimento total do contrato.

Obs2: A Feas aceita documentos assinados de forma digital (**com certificação digital**).

**\*\*Favor confirmar o recebimento deste\*\***

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca  
Pregões  
Licitações  
(41) 3316-5967 | www.feas.curitiba.pr.gov.br



Licitações  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3318-6967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

3/11/21

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº 021/2021- Feas,  
que entre si celebram a **Fundação Estatal  
de Atenção à Saúde** e a empresa **Ari  
Valdir Nascimento Lopes EPP**.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Iguino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **Ari Valdir Nascimento Lopes EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.998.921/0001-85, com sede à Rua José Mariano dos Santos, n.º 422, Estância Pinhais, Pinhais, Paraná, CEP 83.323-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ari Valdir Nascimento Lopes, portador do RG n.º 3.160.628-4, inscrito no CPF/MF n.º 428.155.419-04, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão eletrônico nº 021/2021 - Feas, e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 005/2021 - Feas, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

##### Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Hospital do Idoso Zilda Ams- Híza, sito à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR e do Centro Médico Comunitário Bairro Novo- CMCBN, sito a Rua Jussara nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



### Parágrafo Segundo

A definição do objeto da presente contratação, suas especificações, a descrição dos serviços e demais atividades previstas na execução dos serviços constam no Termo de Referência que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os efeitos legais e contratuais, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCRITIVO DO SERVIÇO**

- I. Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante prévia solicitação à CONTRATADA de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecendo às quantidades e periodicidades estimadas constantes nos itens acima, com medição dos serviços executados a cada intervenção.
- II. A execução dos serviços poderá ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, não cabendo à CONTRATANTE custo adicional por horário ou data da solicitação dos mesmos.
- III. A equipe da CONTRATADA deverá ser qualificada para utilizar produtos e equipamentos, assim extraíndo os melhores resultados nas atividades propostas.
- IV. Não é permitida a sub contratação/terceirização/consórcio dos serviços.
- V. A contratada deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho previstas na Lei Federal nº 6.514/77 e suas Normas Regulamentadoras (NR) – Portaria 3.214/78, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI. A conclusão dos serviços periódicos será atestada/acompanhada pelo responsável determinado pela CONTRATANTE, e caso o serviço não seja aceito por motivo de má aplicação/defeito/dano ou quaisquer outros motivos devidamente fundamentados, o mesmo deverá ser refeito e os produtos novamente fornecidos pela empresa, sem ônus adicionais para a Feas, até o serviço alcance seu pleno objetivo.

### Parágrafo Primeiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**,



Licitações  
Rua Lothário Boulin, 90  
Pinheirão - Curitiba/PR  
81.110-532  
41 3316-6967  
jalonseca@feoes.curitiba.pr.gov.br

316

e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste Instrumento e em seus anexos:

- I.** Zelar pela perfeita execução dos serviços até sua total conclusão, respeitando as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II.** Administrar os serviços a seu cargo de maneira eficiente, objetivando total segurança, qualidade e rapidez, mantendo os locais de serviço dentro dos padrões de segurança e em perfeitas condições de uso ao término dos trabalhos. O(s) funcionário(s) designado(s) para execução do serviço deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao setor de manutenção da Feas, solicitar o acompanhamento dos serviços por um funcionário do local e após a conclusão, solicitar a assinatura e carimbo no controle de serviços;
- III.** Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável da **CONTRATADA**, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV.** Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI.** Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII.** Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- IX.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado;
- X.** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Feas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

*[Handwritten signatures and initials]*



- XI.** Executar os serviços nos locais determinados pela Feas, em conformidade com o disposto neste termo, livre de quaisquer outros encargos;
- XII.** Apresentar a equipe responsável pela execução dos serviços ao responsável da CONTRATANTE, respeitando a data e horário pré-estabelecido;
- XIII.** Fornecer os materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação às suas expensas, da mão-de-obra necessária à execução dos serviços determinados;
- XIV.** Utilizar-se de mão-de-obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;
- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, securitário, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o quadro funcional necessário à execução dos serviços;
- XVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários para o trabalho de campo sem ônus adicionais à Contratante;
- XVII.** Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- XVIII.** Manter um profissional como Responsável Técnico (RT), habilitado e regularizado junto ao seu respectivo conselho regional, com conhecimento técnico na área objeto deste Pregão Eletrônico, para supervisionar a execução dos serviços contratados.
  - a.** Na ocasião da assinatura do contrato, o RT deverá possuir vínculo com empresa CONTRATADA, comprovado através de carteira de trabalho, se funcionário, ou contrato de prestação de serviço, se for autônomo, ou contrato social, se for sócio ou proprietário da empresa;
  - b.** Estar ciente de que o seu Responsável Técnico deverá sempre acompanhar, orientar, instruir e fiscalizar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos à Feas, sempre que necessário, além de responder legalmente pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- XIX.** Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) com Certificação de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) vigente e demais materiais adequados ao serviço, com qualidade para garantir a segurança e bem estar dos empregados; sendo que será de inteira responsabilidade da empresa, a falta ou o uso inadequado destes.
- XX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando este ocorrer, e forem vítimas os



318

seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da unidade onde estiver prestando os serviços.

**XXI.** Destinar os resíduos dos serviços realizados de forma adequada, sem agredir o meio ambiente, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Comunicar de imediato à CONTRATADA quaisquer anormalidades de funcionamento dos equipamentos.
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços.
- VIII. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e, respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **Parágrafo Primeiro**

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Parágrafo Segundo**



Licitações  
Rua Lothário Boulton, 90  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3316-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

A CONTRATADA poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela prestação de serviços constantes neste contrato, está previsto o valor máximo de R\$ 48.160,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta reais), correspondente ao período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, obedecendo-se, em todo caso, os valores e quantidades máximas abaixo:

**Item 01: 215244/ Limpeza do sistema de esgoto ramal, sub ramal e rede coletora, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 600 m

Valor unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 21.000,00

**Item 02: 215245/ Esgotamento de caixas de gordura, conforme especificações inseridas e previstas em edital.**

Quantidade: 56m<sup>3</sup>

Valor unitário: R\$ 485,00

Valor total: R\$ 27.160,00

#### Parágrafo Único

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados no período será efetuado, em todo dia 15 (quinze), mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado na Rua Lothário Boulton, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba-Paraná, ou em outro endereço a ser informado pela CONTRATANTE.





#### **Parágrafo Primeiro**

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

#### **Parágrafo Segundo**

Sendo constatada, pela CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

#### **Parágrafo Quarto**

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA deverá apresentar como condição para recebimento de cada parcela contratual faturada a relação de todos os empregados envolvidos no objeto contratado, com as seguintes cópias autenticadas:

- a) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- c) Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas e Relação de empregados – RE envolvidos na execução do objeto contratado;

S  
105/2021



- d) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Para pagamento no primeiro mês de execução do CONTRATO, não serão exigidas as cópias autenticadas das guias de recolhimento citadas nas letras d) e e) acima mencionadas.
- g) Comprovante de pagamento de salários, 13º salário, DSR, horas extras e demais verbas eventualmente devidas aos funcionários da contratada durante a execução do presente instrumento;
- h) Comprovante de pagamento de Vale Transporte e Vale Alimentação, quando for o caso;
- i) Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados envolvidos na execução do presente contrato.

#### Parágrafo Sexto

Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão se referir ao mês anterior ao faturado, ficando dispensada a apresentação dos mesmos na primeira solicitação de pagamento.

#### Parágrafo Sétimo

Os documentos relacionados no Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

#### Parágrafo Oitavo

A CONTRATADA reterá mensalmente no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### Parágrafo Nono

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.



#### Parágrafo Décimo

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

#### Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MORA**

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I- Advertência.

II- No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

III- No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV- Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### Parágrafo Segundo

Qualquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.



### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### **Parágrafo Quarto**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### **Parágrafo Único**

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE



através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam co-responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS**

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II – Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;



#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES**

Nomeia-se como gestor do presente contrato Sr Roberto Liberato Dallagrana e, como suplente, o Sr. Guilherme de Mello, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.





Licitações  
Rua Lothário Boulton, 00  
Pinheirinho - Curitiba/PR  
81.110-522  
41 3318-5967  
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

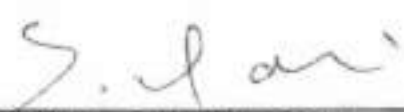
326


### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 21 de março de 2021

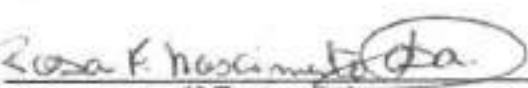
  
\_\_\_\_\_  
**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
Diretor Geral Feas

  
\_\_\_\_\_  
**Ari Valdir Nascimento Lopes EPP**  
CONTRATADA

**Ari Valdir N. Lopes**  
RG: 3.160.628-4 - PR  
Diretor Administrativo

  
\_\_\_\_\_  
**Deise Sueli de Pietro Caputo**  
Diretora Administrativo-Financeira Feas

  
\_\_\_\_\_  
**Pedro Henrique Igino Borges**  
Assessor Jurídico Feas

  
\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

  
\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**  
**Janaina Barreto Fonseca**  
027615-39-33



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 10/03/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

### DADOS DO SEGURADO: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

CNPJ: 14.814.139/0001-83 RUA LOTHÁRIO BOUTIN, 90 - CEP: 81.110-522 - CURITIBA - PR

### DADOS DO TOMADOR: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP

CNPJ: 84.998.921/0001-85 - R JOSE MARIANO DOS SANTOS 422 - PINHAIS - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208753-7 TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por  
  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001 de 04/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(a): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08015F5291A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2089725C9C22

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após cada três (3) dias de emissão deste documento, poderá ser verificado se o e-sílo ou endereço foi constantemente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-07 e nº 15414.900195/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8434. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782  
 Proposta: 2893978  
 Controle Interno (Código Controle): 218639206  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000



### FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

#### Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo da Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 2.408,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

#### Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 2.408,00	01/03/2021	02/03/2022

#### Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços .....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F. ....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/03/2021	9549464	190,00

Em atendimento à Lei 13.741/2018 estamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, reduções do estabelecido em legislação específica O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s) Podem sofrer alterações (ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782  
Proposta: 2893978  
Controle Interno (Código Controle): 218639206  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

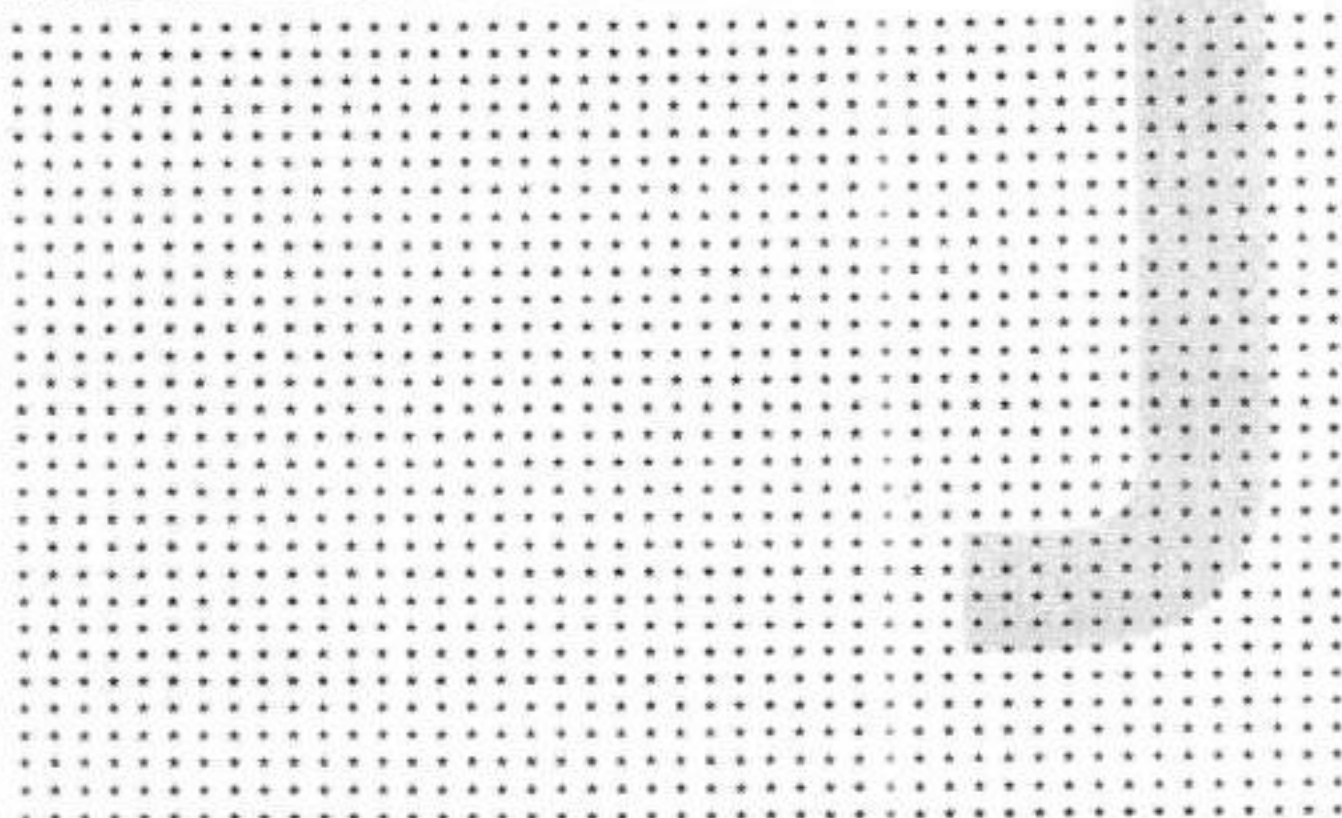
### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato a ser assinado, oriundo do Pregão Eletrônico 021/2021.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

26/6  
**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	—%—do—Prêmio—	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	—%—do—Prêmio—
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	86%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

369  
**junto**  
SEGUROS

#### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

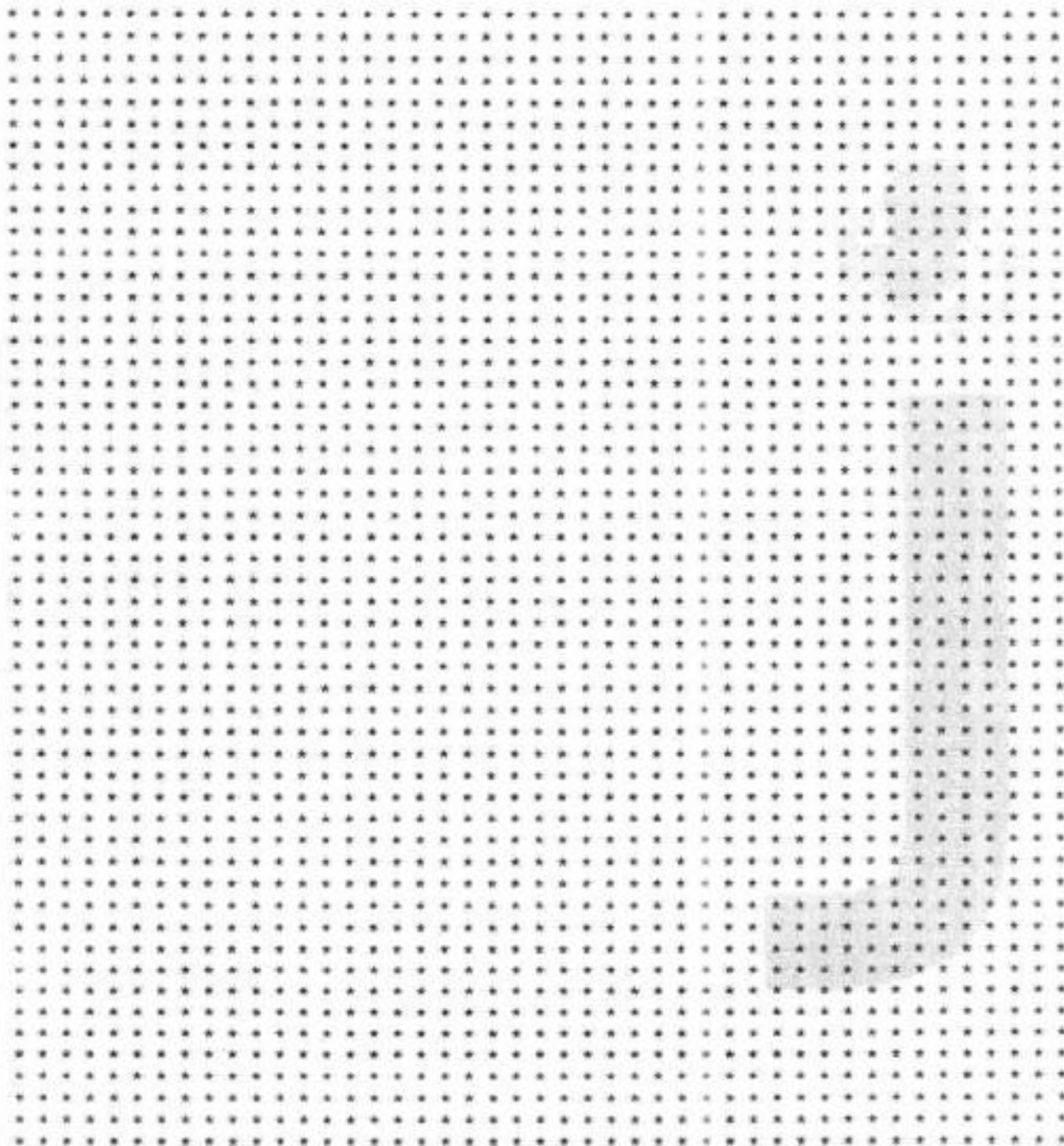
Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

*01/17*  
**junto**  
SEGUROS

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782  
Proposta: 2893978  
Controle Interno (Código Controle): 218639206  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

##### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.2.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

**4.2.2.** Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

## 5. Disposições Gerais:

**5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.**

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

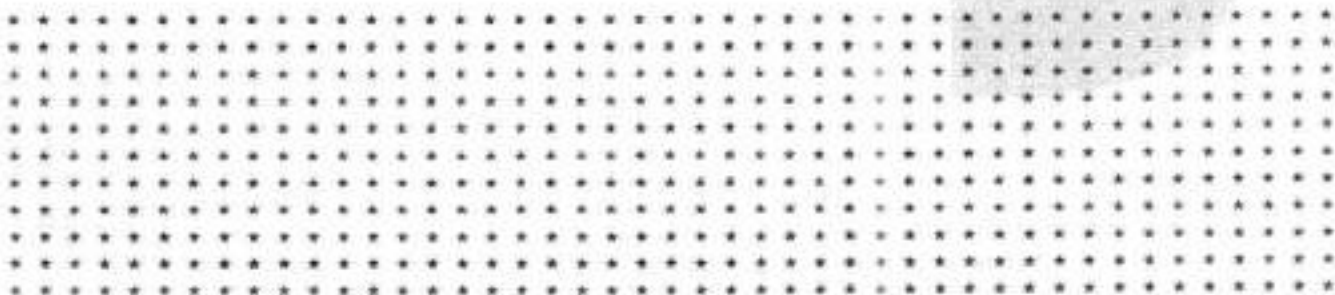
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

## 6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE DIGITAL





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

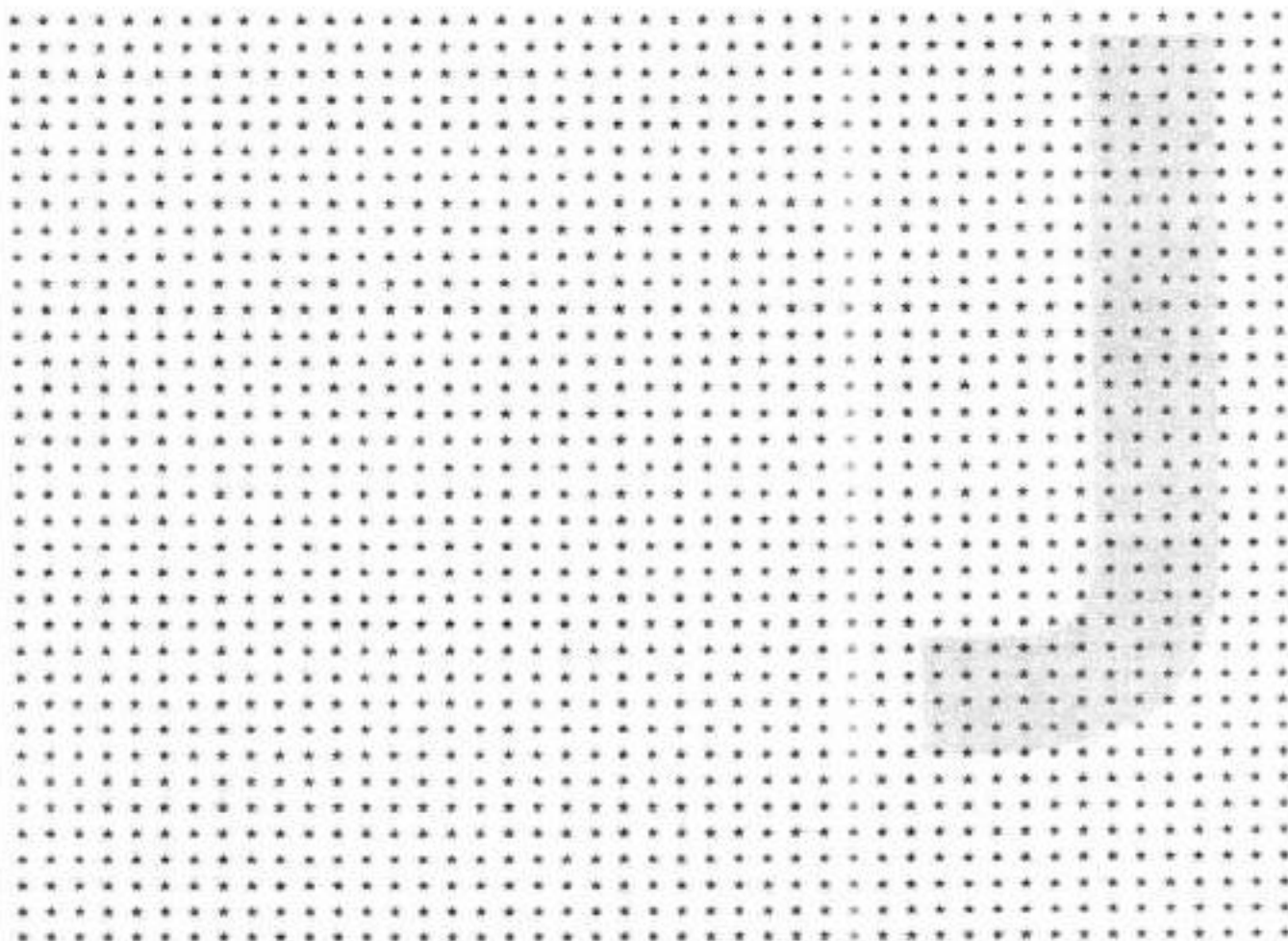
**junto**  
SEGUROS

### CONDIÇÕES PARTICULARES

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.**

**"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."**

**"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."**





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0326782

Proposta: 2893978

Controle Interno (Código Controle): 218639206

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0326782.000000

**junto**  
SEGUROS

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0326782

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Nome:

RG:

Cargo:



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público, o Extrato do Termo Aditivo, constante abaixo:

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO FUC Nº. 293/2019.**

Origem: Pregão Eletrônico FUC Nº. 006/2019 – Processo Licitatório FUC Nº. 584/2018 – ALC/APO.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: ELETRON ELEVADORES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores de acessibilidade com rosca sem fim, da marca Knowha, localizados no Terminal Pinheirinho, em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital.

Motivo: Pelo presente instrumento, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 24/03/2022.

Valores: O valor estimado para execução do objeto deste termo aditivo para cobrir os dispêndios relativos à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 54.798,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais). O valor global estimado do contrato passará para R\$ 164.394,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Fonte: Recursos do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba – conforme dotação orçamentária: 2021 - 30.001.15.453.0006-2142.339030.0.3.001 24-0 30.001.15.453.0006-2142.339039.0.1.078 16-0 e 30.001.15.453.0006-2142.339039.0.3.001 16-0

Forma de pagamento: conforme contrato.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data de assinatura: 22.03.2021.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 6 de abril de 2021.

Luciane Elias : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

### **CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 58**

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses).*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

#### **RESOLVE**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: **Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas** e a empresa **Ari Valdir Nascimento Lopes EPP**.

Objeto: Contrato Administrativo nº 021/2021, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de sistema de esgoto e esgotamento de caixas de gordura das unidades da Feas, pelo período de 12 (doze) meses.

Data : 31.03.2021

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Valor Global: R\$ 48.160,00** (quarenta e oito mil cento e sessenta reais)


**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

**Processo administrativo nº 005/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 021/2021**

**Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de abril de 2021.**

**Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> <b>RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO - PREFEITO MUNICIPAL,</b> <b>EDUARDO FRENTEL BLAVIERO - VICE-PREFEITO</b> Palácio 29 de Março - Avenida Cívica de Aires 817 - Centro Cívico	
<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPE</b> DEBELY FERREZ DE SAZ - Chefe do Gabinete  <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b> VANESSA VOLPI BELLEGARDO PALACIOS - Procuradora-Geral ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral  <b>SECRETARIAS DO MUNICÍPIO</b>  <b>SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM</b> LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário ARTUR SOUZA JUNIOR - Superintendente Executivo JOÃO CARLOS VIAL FILHO - Superintendente de Manutenção Urbana  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SEMAN</b> LUIZ DANADO BASSI - Secretário EDELI REVELINO PEREIRA - Superintendente  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCS</b> CINTIA AMADOR GONDIM - Secretária JULIANA MEYER DE CARVALHO KOMYAMA OKAZAKI - Superintendente  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT</b> FÉLICE DE MATOS - Secretária RAONELSON DE OLIVEIRA - Superintendente Executivo de Defesa Social ROSANGELA MARIA BASTISTELLA - Superintendente de Trânsito CARLOS DEBILDO DOS SANTOS JUNIOR - Superintendente de Guarda Municipal  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME</b> MARIA SILVIA BACILA - Secretária THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA - Superintendente Executivo ANDRESSA WOELLNER DUARTE PEREIRA - Superintendente de Gestão Educacional  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ</b> EMILIO ANTONIO TRAUTWID - Secretário HEDER GARCIA - Superintendente  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF</b> VITOR ACR PUPPI STANISLAWCZAK - Secretário DANIELE REGINA DOS SANTOS - Superintendente Executivo ARTUR DE MIRANDA PROVERANI - Superintendente Técnico FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA - Superintendente Fiscal  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA</b> MARLEZA DO CARMO OLIVEIRA DAS - Secretária EISON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental JEAN ERASE - Superintendente de Obras e Serviços  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL - SMAP</b> ALEXANDRE JANSCHIL DE OLIVEIRA - Secretário LUCIANA WARESHIN - Superintendente de Gestão de Pessoal ANTONIO CARLOS PIRES REDELLO - Superintendente de Tecnologia da Informação ALESSANDRA CAJAZE DE MELO PALUZZO - Superintendente de Administração  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOF</b> ROBERTO ABALLU RODRIGUES - Secretário MARCELO DE SOUZA BRASER - Superintendente de Implantação de Obras Urbanas	<b>SECRETARIA MUNICIPAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEMRC</b> LEIVERRI SILVEIRA FILHO - Secretário  <b>ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS</b>  FERNANDO WERNER BOMFIM - Administrador da Regional do Bairro Novo - R.18.88 JANAINA LOPES DEYRI - Administrador da Regional do Bos Valé - R.4.8V RICARDO ALEXANDRE DA S. - Administrador da Regional do Baquetão - R.2.8Q MARCOS DORO JUNIOR - Administrador da Regional do Capuru - R.3.0J RAFAELA MARCHIORATO LUPIONI HILLO CANTERGHIANI - Administrador da Regional da Nave - R.1.ME RENALDO BOARDON - Administrador da Regional do Pinheirão - R.6.8P DEISON DURVA - Administrador da Regional do Perito - R.7.PP GRACIE DA BRAGA DAS CHAGAS - MA - Administrador da Regional de Santa Polidiana - R.8.8P MARCELO FERREZ CESARI - Administrador da Regional de Tupyara - R.12.TQ  <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> <b>AUTARQUIAS</b>  <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP</b> ALEXANDRE MATSCHINSKI - Presidente FELPE THA DE CARVALHO - Superintendente Técnico  <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO</b> TATIANA TURAKORMAN - Presidente PAULO CESAR NAJWOCK - Superintendente  <b>INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUE</b> LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Presidente  <b>INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SER. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - INPC</b> RENE PASCOLOTE LEMOS - Presidente  <b>FUNDAÇÕES</b>  <b>FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS</b> FABIANO FERREIRA VILARIEL - Presidente FERNANDO SETRUK - Superintendente  <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FOC</b> ANA CRISTINA DE GASTRO - Presidente  <b>FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS</b> SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor-Geral  <b>CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA</b> JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA BALduino - Diretor-Presidente  <b>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA</b>  <b>AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A</b> ANA CRISTINA MARTINS ALESSI - Diretora-Presidente  <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A</b> WAL TER BRUNO OLIVEIRA DA ROCHA - Diretor-Presidente  <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COMHABCT</b>